

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 247

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.761, que concede autorização para funcionar a sociedade em commandita por acções Cervejaria Brahma.

Decreto n. 3.763, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na capital do Estado de S. Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente de 11 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade—Expediente de 5 a 11 da Directoria Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Marinha — Portaria de 12 do corrente—Expediente de 1 e 3 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Actas do Conselho de Fazenda — Relatorio do inquerito procedido na Delegacia Fiscal de Pernambuco, pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller — Recebedoria.

Ministerio da Guerra—Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 12 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

EXTERIOR.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Rectificação — Balancete do Banco Rural e Internacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3.761--DE 10 DE SETEMBRO DE 1900

Concede autorização a sociedade em commandita por acções Cervejaria Brahma—Georg Maschke & Comp. para reformar os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade em commandita por acções Cervejaria Brahma—Georg Maschke & Comp. autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 2.115, de 30 de setembro de 1895, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a sociedade em commandita por acções Cervejaria Brahma—Georg Maschke & Comp. para reformar o art. 3º dos seus estatutos, elevando o capital social a 1.200.000\$, de accordo com a resolução da assemblea geral de accionistas realizada em 21 de julho ultimo.

Capital Federal, 10 de setembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Cervejaria Brahma — Georg Maschke & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 21 DE JULHO DE 1900 A QUE SE REFERE O DECRETO N. 3.761, DE 10 DE SETEMBRO DE 1900

Aos vinte e um dias do mez de julho de mil e novecentos, a uma e meia hora da tarde, achando-se reunidos no escritorio da sociedade em commandita por acções — «Cervejaria Brahma—Georg Maschke & Comp.», á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, os Srs. Heinrich Höck, John Baptist Friederizi e Georg Maschke, representando mil duzentas e quarenta e sete acções, o socio gerente Georg Maschke declara installada a assemblea geral extraordinaria, convocada para approvação de augmento do capital social.

Por convite do mesmo senhor, é aclamado presidente o Sr. Heinrich Höck, que, aceitando, convida para secretario o Sr. John Baptist Friederizi.

Representada assim a mesa, o Sr. presidente declara que todas as formalidades exigidas pela lei e pelos estatutos estão observadas e a assemblea, de commum accordo, dispensou a leitura da acta da ultima assemblea geral ordinaria de hoje. O mesmo senhor observa que a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje foi feita dentro de tão curto prazo de tempo, justificada pelo motivo de que o socio gerente Georg Maschke deve partir no dia 28 do corrente para a Europa, e que esta operação, no interesse da sociedade, devia ser concluida antes de sua partida.

Pergunta em seguida á assemblea si, na reunião, alguém teria alguma opposição a fazer com referencia ao curto prazo da convocação da assemblea geral extraordinaria.

Como não houvesse quem pedisse a palavra, nem contradicção por parte da assemblea, o Sr. presidente dá a palavra ao socio gerente Georg Maschke, o qual, depois de varias ponderações, expõe que, em virtude do desenvolvimento progressivo da fabrica e da aquisição da nova filial Cervejaria Bavaria, se torna muito restricto o capital social de que a sociedade dispõe, por cujo motivo propõe que este seja elevado de mil contos para mil e duzentos contos de réis, para o que se procederá á emissão de mais quatrocentas acções do mesmo padrão, typo e mesmo valor, de quinhentos mil réis cada uma, em numeração successiva.

Depois de pequena discussão, o Sr. presidente submete a proposta do socio gerente á votação da assemblea geral, que a approvou por unanimidade.

Fica, portanto, autorizado o socio gerente a augmentar de duzentos contos de réis o capital social, promovendo, para esse fim, á emissão de quatrocentas novas acções do mesmo padrão, typo e mesmo valor, de quinhentos mil réis cada uma, e em numeração successiva.

Fica igualmente autorizado a realizar estas acções, nas melhores condições possiveis, a bem dos interesses da sociedade, que fará approvar pelo Governo Federal, de conformidade com a reforma dos estatutos, na parte que tão sómente se refere ao augmento do capital social e preencher as demais formalidades exigidas pela legislação em vigor, e,

finalmente, fica autorizado a assignar esta nova emissão com o seu proprio nome e na qualidade de socio-gerente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Sr. accionistas a coadjuvação que lhe prestaram e encerra a sessão ás 2 horas da tarde, lavrando-se a presente acta.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1900. — O presidente, *Heinr. Höck*. — O secretario, *John Baptist Friederizi*. — O socio-gerente, *Georg Maschke*.

DECRETO N.3.763—DE 11 DE SETEMBRO DE 1900

Concede uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca da capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo mais uma brigada de infantaria, com a designação de 55ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 163º, 164º e 165º, e um do da reserva, sob n. 55º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados no districto do Norte da Sã, da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de setembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por decretos de 11 de setembro de 1900, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

55ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel João Baptista de Mello Oliveira.

Estado-maior—Capitão assistente, os Srs. Theophilo Benedicto de Souza Carvalho e Arthur Martins Cortines Laxe;

Capitães-ajudantes de ordens, os Srs. João Pamphilo de Assumpção e Francisco de Castro Junior.

Major-cirurgião, o Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho.

163º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o major José Maragliano.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Filinto da Silva;

Capitão-ajudante, Joaquim dos Santos Azevêdo;

Tenente-secretario, Custodio Mesquita;

Tenente-quartel-mestre, Alberto Paula Silva Pereira;

Capitão-cirurgião, o Dr. P. A. Pereira da Cunha.

1ª companhia—Capitão, o Dr. Alexandre José de Mello;

Tenente, Tarquinio Froemberg;

Alferes, Diocóriles de Souza Ramos e Loudelino de Toledo.
 2ª companhia—Capitão, Gabriel Rebouças Leme;
 Tenente, Adriano Moura;
 Alferes, Sebastião Salles e Guido T. de Souza Carvalho.
 3ª companhia—Capitão, Miguel Melillo;
 Tenente, José Ramos de Oliveira;
 Alferes, Arthur Napoleão dos Reis Teixeira e Serafim Vieira da Silva.
 4ª companhia—Capitão, Antonio Lacerda Urioste;
 Tenente, alferes Pedro Allegrette;
 Alferes, João Julião Junior e João Eusebio Peixoto.

164º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel honorario José Piedade.
 Estado-maior—Major fiscal, João Baptista Amarante;
 Capitão-ajudante, tenente Francisco Eulalio Pinto da Fonseca;
 Tenente-secretario, João Alfredo de Camargo.
 Tenente quartel-mestre, Carlos Augusto de Andrade;
 Capitão-cirurgião, o capitão Dr. Dorival de Camargo Penteado.
 1ª companhia—Capitão, Dr. Benedicto Rolim Junior;
 Tenente, Claudio Monteiro Soares;
 Alferes, Benjamin Pereira de Figueiredo e Juvenal Barbosa.
 2ª companhia—Capitão, José Patricio Fernandes;
 Tenente, Pedro Gonçalves Dente Junior;
 Alferes, Ataliba Guimarães e Luiz Augusto Ferreira Junior.
 3ª companhia—Capitão, Joaquim Hypolito Moreira Campos;
 Tenente, José Antonio Santangeli;
 Alferes, José Paes da Cruz e Glycerio de Sant'Anna.
 4ª companhia—Capitão, João Didier;
 Tenente, José Dias Vieira de Castro;
 Alferes, José Augusto da Costa e Francisco Teixeira Lima.

165º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Paulino da Costa Guimarães.
 Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Eusebio da Cunha;
 Capitão-ajudante, Alfredo Victor Maragliano;
 Tenente-secretario, Arthur Alves Martins;
 Tenente quartel-mestre, Domiciano Pereira Campos;
 Capitão-cirurgião, Dr. João Egydio de Carvalho.
 1ª companhia—Capitão, Luiz Maria Pinto de Queiroz;
 Tenente, Alfredo Julio Nunes de Oliveira;
 Alferes, José Martins da Cunha e Oswald Marques Pinto.
 2ª companhia—Capitão, João Opitz;
 Tenente, Dr. Emilio Victor de Luna;
 Alferes, Alfredo Pires da Silva e Francisco Fernandes Caetano.
 3ª companhia—Capitão, Fabricio Dutra e Silva;
 Tenente, Dr. Joaquim Octavio Nebios;
 Alferes, João Paulo de Albuquerque Bloem e João Baptista de Carvalho.
 4ª companhia—Capitão, Evaristo Marcondes de Andrade;
 Tenente, Alceiro Valladão;
 Alferes, Mario Gonçalves de Oliveira e José Balsamo da Costa.

55º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Joaquim Gomes Estella.
 Estado-maior—Major-fiscal, Mariano José de Moraes;
 Capitão-ajudante, Dr. Joaquim Guilherme Maia;
 Tenente-secretario, Antonio Góes Nogueira;
 Tenente quartel-mestre, Carlos Moreira Guimarães;

Capitão-cirurgião, Dr. Alfredo Julio de Castro Medeiros.
 1ª companhia—Capitão, Pedro Antonio Santangelo;
 Tenente, João Gomide de Castro;
 Alferes, Vicente Carlos de Camargo e Theodoro Pereira de Araújo.
 2ª companhia—Capitão, Joaquim Barbosa Guimarães;
 Tenente, Antonio Silveira de Faria;
 Alferes, Manoel Antonio Ferreira do Valle e Jose Balbino da Silva.
 3ª companhia—Capitão, Fernando Carina;
 Tenente, Raul Soares;
 Alferes, João Gillo e Alfredo Vasconcellos.
 4ª companhia—Capitão, José Fortunato de Souza;
 Tenente, Arlindo Pizarro;
 Alferes, José Odorico Vieira e Licinio Pontes.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 11 do corrente mez, foi nomeado o 2º escripturario da Alfandega do Maranhão Carlos Octaviano de Moraes Rego, para o lugar do 1º escripturario da mesma alfandega.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de setembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital que, de accordo com o art. 18 da lei n. 62, de 19 de setembro de 1851, e conforme solicitação do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 119 de 5 de setembro do corrente, fica dispensado do serviço daquella milicia, em quanto exercer o respectivo emprego, o amannense da Directoria Geral de Estatística Joaquim da Silva Rocha, qualificado no 10º batalhão de infantaria.—Deu-se o conhecimento ao Ministerio da Industria.

—Remetteu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.536, de 28 de março de 1890 e avisos circulares de 28 de junho de 1885 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Virissimo dos Santos Freitas pede portão do resto do tempo que lhe faltar para cumprir a pena de quatro annos de prisão e multar, grao maximo do art. 304, do Código Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 30 de setembro do anno passado, e confirmada pela Camera Criminal da Corte de Appellação em 6 de julho do corrente anno.

Requerimentos despachados

João Francisco Martins, capitão aggregado ao 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, pedindo ser dispensado temporariamente do serviço da dita milicia.—Requeira por intermedio do commandante superior.
 Henrique Louzula Marcenal, capitão ajudante do 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, pedindo um anno de licença para tratar do negocio de seu interesse.—Requeira por intermedio do commando superior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — Expediente — Capital — Expediente de 11 de setembro de 1900.

Sr. Presidente do Estado de Pernambuco.—E a solução a enviar a lo secretario da justiça desse Estado, constante do officio n. 63, de 31 do mez findo, cabe declarar-vos que

está em inteiro vigor o decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, regulando as isenções e attribuições dos agentes consulares estrangeiros, quanto a arrecatação e a administração das heranças dos súditos de suas nações; e, por isso, a communicação do fallecimento do estrangeiro aqui domiciliado, quando no lugar não houver agente consular do paiz do fallecido, deve ser dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores, de accordo com o disposto no art. 7º do mesmo decreto.

Saude e fraternidade.—Eptico Pessoa.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias affm de ser recolhida e paga na collectoria de rendas federaes da cidade de Porto Alegre a gratificação mensal de 200\$ a que tem direito o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio do Rio Grande do Sul, Manoel Pacheco Prates, e conforme requereu o Dr. João José Pereira Parobé, director da Escola de engenharia daquella cidade.

E' convidado o bacharel Thomaz de Carvalho Soares Brandão a vir receber nesta directoria seu diploma, remettido pela Faculdade de Direito do Recife.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

- De 19\$30, obras nos esgotos da 1ª e 3ª estações e polemas;
 - De 193\$548, a Arthur Tabira de Vasconcellos Monteiro, no exercicio de auxiliar interino da Bibliotheca Nacional;
 - De 25\$, de despezas mudas com o asseio do edificio em que funciona o juizo federal do 1º Districto;
 - De 250\$ aluguel do predio occupado pelo juizo seccional;
 - De 4: 465765, pessoal extraordinario da Inspectoria de Isolamento e Desinfeção em exercicio na estação central da Estrada de Ferro;
 - De 2:419\$200, tripolação do vapor *Paula Candido*, interprete e servente do Laboratorio Bacteriologico;
 - De 1:967\$40, pessoal superior extraordinario do hospital Paula Candido.
- Requisitaram-se providencias affm de ser pago no Thesouro Federal ao capitão reformado da brigada policial, Rodolpho Coelho Monteiro, o soldo relativo aos mezes de junho a agosto.

Requerimentos despachados

Isabel Pacheco Louzada Marcenal.—Tendo o contribuinte deixado viuva, da qual estava divorciado pelos fundamentos descriptos no § 3º do art. 82 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (art. 6º, abandono voluntario do contribuinte por mais de dous annos, do domicilio conjugal) a viuva cabe o abono de pensão e do quantitativo para funeral, de accordo com a resolução do Tribunal de Contas, de 18 de maio ultimo, relativamente ao montepio deixado pelo contribuinte Fideis Velluso da Fousca Lessa, nestas condições não tem lugar o que requer.

Expediente de 5 de setembro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Ministro das Relações Exteriores o ao da Guerra as resoluções tomadas pela portaria de hontem, sobre o aparecimento da peste bubônica na cidade de Glasgow, na Escocia.

Ao chefe de policia, qua o melho em arre-gido do ex-ministro o inspector seccional Manoel Francisco Pereira encontrou o morto, no dia 1 do corrente.

—Solicitou-se ao presidente do tribunal do jury dispensa do Dr. João Pego de Faria, que foi sorteado para funcionar no mesmo tribunal como jurado.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio as folhas de pagamento do pessoal extraordinario do Instituto Serotherapico, da tripolação do vapor *Paula Candido*, do interprete e a do servente extraordinario do Laboratorio Bacteriologico, correspondentes ao mez de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Amaro Crespo Chaves Campello.—Indeferido.

Augusto Ferreira Chaves Accioli.—Sim. Bragança, Civil & Comp.—Indeferido.

Henrique de Villeneuve.—Concedo licença, para ser vendido mediante prescrição medica.

Bento Tonneson.—Deposite a multa e justifique depois o que allega.

José Pereira Valente.—Sim.

João Baptista de Albuquerque Mello Mattos.—Sim.

José Pereira Valente.—Sim.

Joaquim Anselmo Rodrigues Ferreira.—Indeferido.

João Bustamante.—Sim.

José Augusto Pereira de Castro.—Passem-se as certidões pedidas.

Francisco Azevedo Martins.—Sim.

Flavio de Moura.—Sim.

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga.—Indeferido.

Mallet, Bicalho & Comp.—Concedo a licença.

Maximiano Antonio da Silva.—Sim.

Victor Limoeiro.—Sim.

Timotheo Antonio Teixeira.—Indeferido. Ildefonso Augusto de Oliveira.—Concedo licença para o *elixir alimenticio* e a *injecção anti-bl-norrhagica* e nego a para os outros preparados.

Dia 6

Accusou-se: Aos ministros do Brazil em Berlim e Londres o recebimento dos officios de 14 e 3 de agosto ultimo;

Ao conselheiro do Brazil em Cardiff, idem de 9 de agosto ultimo;

Ao Ministro da Fazenda, idem, o aviso n. 59, de 30 do proximo passado mez.

—Communicou-se:

Ao prefeito Municipal que podem ser reabertas a *Escola Modelo* e as situadas nas parochias do Espirito Santo e Engenho Velho, que deve ser fechada, temporariamente a da rua Humaytá em frente ao Largo dos Leões;

Ao ajudante da visita externa as resoluções constantes da portaria de 4 do corrente, referentes á peste bubonica na cidade de Glasgow.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as folhas de pagamento das lanchas que estiveram em serviço extraordinario nocturno, e as do pessoal extraordinario superior do Hospital Paula Candido, correspondentes ao mez de agosto ultimo;

Ao director do 2º Districto Sanitario Maritimo a conta da desinfecção do patacho allemão *Angela*, na importancia de 251\$500, para alli ser cobrado;

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores o laudo do exame de validez do Sr. coronel Augusto Henrique de Almeida.

Dia 8

Accusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio n. 5.837, de 6 do corrente.

— Remetteu-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha do pessoal extraordinario da Inspectoria do Isolamento e Desinfecção, na importancia de 4.446\$765.

— Solicitaram-se ao mesmo director providencias para ser dada quitação ao amanuense Souza Lima, da quantia de 4.284\$762, importancia que recebeu para realizar o pagamento do pessoal subalterno fixo e extraordinario do Hospital Paula Candido, no mez de julho findo.

Dia 10

Accusou-se:

Ao Ministro do Brazil em Londres recebido o officio n. 37, de 17 de agosto ultimo;

Ao Ministro das Relações Exteriores, idem, o aviso n. 74, de 6 do corrente;

Ao director de Hygiene e Assistencia Publica, idem, n. 1.485, de 4 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem, n. 266, de 29 de agosto ultimo;

Ao chefe de policia, idem, n. 5.782, de 3 do corrente.

—Devolveram-se ao Ministro das Relações Exteriores, os papeis relativos á reclamação apresentada por Guilherme Goerne á legação allemã.

Dia 11

Communicou-se ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em referencia ao aviso n. 81, que a providencia proposta pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, já foi pedida pelos governos dos Estados de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, e ella depende de ordens do Governo para ser cumprida.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez dos Srs. Benedicto Rodrigues Kiphir e Domingos de Gusmão Gil;

Ao chefe da Estação Central dos Telegraphos o do Sr. Augusto de Araujo Vianna.

— Accusou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebido o officio n. 1.415, de 10 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Paraná, idem, n. 107, de 1 do corrente.

Requerimentos despachados

Alfredo Gualberto da Silva.—Sim, mediante recibõ.

José Carlos Pereira Pinto.—Passem-se.

José Fructuoso Dias Netto.—Sim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente:

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 5ª circumscripção urbana o cidadão Leonel Serra;

Foi nomeado inspector seccional da 17ª circumscripção, o cidadão José de Moraes Magalhães.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 11 de setembro de 1900

Henrique de Barros Cavalcanti de Lacerda.—Submetta-se á inspecção de saude.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos ao escrevente de 2ª classe Manoel Venerando da Graça Junior, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lho convier.

Expediente de 1 de setembro de 1900

Ao Quartel General, transmittindo as patentes do engenheiro machinista capitão de mar e guerra Jorge Augusto Corrêa e do engenheiro naval de 2ª classe capitão de mar e guerra, graduado, José da Cunha Ribeiro Espindola.

Ministerio da Marinha—1ª seccão—N. 1.311 — Capital Federal, 1 de setembro de 1900.

Sr. director-gerente da Cooperativa Militar do Brazil—Diversas tem sido as reclamações de funcionarios civis e militares deste ministerio contra as excessivas consignações exigidas por essa cooperativa para a satisfação dos compromissos que contrahiram afim de gozar das vantagens concedidas pelo

art. 3º dos estatutos approvados por decreto n. 1.848, de 15 de outubro de 1894.

A situação em que muitos desses funcionarios se acham impõe ao Governo a necessidade de intervir em favor delles attendendo a que os seus vencimentos são inalienaveis e jamais podem ser executados ou penhorados, embora o devedor nada mais possua, e conforme se deprehe do art. 529 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850.

É certo que o aviso n. 55, de 30 de março de 1891, garantiu de alguma forma os accordos que fossem feitos por esses funcionarios, quanto ao pagamento dos objectos comprados de conformidade com o art. 22 dos estatutos então em vigor; mas nunca esse aviso pedia querer concorrer para que os mesmos funcionarios ficassem em condições penosas, tratando com uma sociedade creada para conceder favores; e com este presupposto, si as propostas dos mesmos eram exorbitantes, cabia á referida sociedade, no interesse proprio, não aceitar-as, pois facil era prever que um funcionario, consignando todos ou quasi todos os seus vencimentos, havia de chegar a um extremo de não possuir meios de volver seus debitos. É obrigois a isto, seria falsear o pensamento do legislador, que, não sujeitando os seus vencimentos á penhora, teve por fim garantir-lhes as providões necessarias para poderem prestar ao Estado os serviços a que se obrigaram.

Para evitar essa situação, já foram expedidos os avisos de ns. 744, de 30 de maio ultimo, e 118, de 19 de janeiro de 1897, determinando que semelhantes consignações não ultrapassem a duas terças partes dos respectivos ordenados e não sejam celebrados accordos sem certidão negativa de debito para com o Banco dos Funcionarios Publicos, que goza de regalias a semelhante respeito.

Urge, porém, tomar uma providencia sobre os casos anteriores e por isso rogo-vos que promovaes novo accordo com os empregados deste ministerio que estão sujeitos, por consignações, a essa sociedade, no intuito de tornar exequiveis os compromissos por elles contractados, de modo que não se veja o Governo obrigado a revogar o aviso n. 55, de 30 de março de 1891.

Nesta data mando reter as importancias das ditas consignações até 15 do corrente dia em que deverá estar ultimado o novo accordo.

Saud: e fraternidade.—*José Pinto da Lu...*

—A' Carta Maritima:

Declarando que, para se resolver acerca da aposentadoria que requereu o Dr. Henrique Ferreira França, official-archivista da directoria de pharões dessa repartição, torna-se necessario que o mesmo apresente as certidões, competentemente selladas, do seu tempo de serviço e se variuque na inspecção de saude, a que vai ser submettido, si esta ou não invalido para o exercicio do referido cargo.—Recomendou-se ao quartel-general que mande inspecionar o referido funcionario.

—Ao Arsenal do Rio, indeferindo o requerimento em que o aprendiz de 1ª classe da officina de carapina José Vieira da Cunha, pediu, por si e seus companheiros de classe, que as vagas que se derem no quadro da mesma officina sejam preenchidas parte pelos operarios extranumerarios e parte pelos aprendizes, e declarando que deve continuar a ser observada a disposição contida no aviso n. 771, de 11 do maio de 1899, acerca do preenchimento das vagas que venham a existir no quadro das diversas officinas desse arsenal.

—A' Contadoria, transmittindo, já approvada, a minuta do termo de contracto a celebrar-se com Augusto Gomes de Moraes para a execução dos concertos do rebocador *Andez*.

Requerimento despachado

Antonio Bezerra de Vasconcellos.—Requeira por intermedio do Quartel General,

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

N. 4 — ACTA DA SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1900

Aos 23 de janeiro de 1900, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso e Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto pela Companhia Manufatura de Phosphoros, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco confirmara a da Alfandega do mesmo Estado, classificando como colorido para encadernação e outros usos o papel submetido a despacho como para impressão — é de opinião que se deve negar provimento ao recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria, convindo chamar-se a atenção da delegacia fiscal para as irregularidades apontadas no parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Manoel Luiz Ferreira Santos, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal na Bahia confirmava a da Alfandega do mesmo Estado que, sujeitando a direito de consumo em separado da mercadoria, as lutas contendo canella em pó, importadas pelos recorrentes, lhes impuzera a multa de direitos em dobro, por excesso de mercadoria — é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para se lhe dar provimento, nos termos do parecer do Sr. director das Rendas.

Em relação ao recurso interposto pela firma Ribeiro de Carvalho & Comp., do acto da Alfandega do Rio de Janeiro apprehendendo sete caixas despachadas pelos recorrentes, por haverem sido encontradas no acto da conferencia para sahida das mesmas caixas, entre pacotes contendo as flores do biscoit accusadas na nota de despacho, peças de fitas de seda acondicionadas tambem em pacotes perfeitamente iguaes aquellas flores, com guarnições de arame e etiquetas, simulando bouquets — o Conselho, pelos votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Naylor, é de parecer que a decisão recorrida deve ser mantida em todos os seus effeitos, á vista dos documentos juntos ao processo, visto estar provado o artificio usado na embalagem das mercadorias no volume respectivo, emittindo o Sr. director das Rendas parecer em separado a fls. ... usque...; pelos votos dos Srs. directores Leão e Dr. Pedro Soares, é de parecer que, não se tendo dado as circumstancias que caracterizam, nos termos da lei, o crime de contrabando, por isso que, segundo provam os documentos de fls. 44 a 47 v., nenhuma participação tiveram os recorrentes nos artificios notados na importação e acondicionamento das fitas, deve-se tomar conhecimento do recurso para o fim de impor aos recorrentes unicamente a multa de direitos em dobro, de accordo com o art. 488, § 1º da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Em relação ao recurso interposto da decisão pela qual a Recebedoria da Capital Federal impuzera á Companhia *The Leopoldina Railway Company Limited*, por não ter recolhido dentro do prazo legal a importância arrecadada do imposto de transporte relativa ao mez de novembro, o Conselho, em sua maioria, é de parecer que se negue provimento ao recurso por ter sido legalmente imposta a multa. O Sr. director das Rendas vota pelo provimento por equidade, de accordo com a opinião de seu substituto.

Em relação ao recurso interposto por Abreu & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Paraná lhes impuzera multa por infracção do art. 19 da lei n. 559, de 31 de

dezembro de 1898 — é de parecer que se dê provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*. — *M. C. de Leão*. — *C. A. Naylor*. — *Pedro Teixeira Soares*.

N. 5 — ACTA DA SESSÃO EM 31 DE JANEIRO DE 1900

Aos 30 de janeiro de 1900, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, e Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto pela *The S. Paulo Railway Light and Power Company, Limited*, da decisão pela qual a Alfandega de Santos sujeitou ao pagamento de direitos os accessorios de trilhos despachados pela recorrente, o Conselho, em sua maioria, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro Federal, em vez de o ser para a Delegacia Fiscal, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898. O Sr. director das Rendas é de parecer que o recurso mereça provimento, pelos fundamentos de seu parecer de fls. 36 a 38.

Em relação ao recurso interposto por F. Martins dos Santos Junior, da decisão pela qual a Alfandega de Santos classificara como oleo de ricino, a mercadoria que o recorrente submettou a despacho como oleo não especificado — o Conselho, em sua maioria, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso por ter sido interposto indevidamente para o Thesouro Federal em vez de o ser para a Delegacia Fiscal, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898. O Sr. director das Rendas é de parecer que se negue provimento ao recurso, nos termos de seu parecer a fls. 24 v.

Em relação ao recurso interposto por João dos Santos Mendonça, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Santa Catharina confirmara o acto da Alfandega do mesmo Estado impondo ao recorrente a multa de 500\$ por infracção do regulamento de fumo — é de parecer que se dê provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto pela Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, da decisão pela qual a Recebedoria da Capital Federal exigira revalidação do sello de titulos ao portador por terem sido as guias de pagamento apresentadas fora do prazo legal — o Conselho, pelos votos dos Srs. directores Leão e Dr. Naylor, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais; pelos votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Pedro Soares, é de parecer que o recurso mereça provimento, á vista dos precedentes.

Em relação ao recurso interposto por Benjamin Sartori, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Minas Geraes lhe impuzera multa por infracção do regulamento do fumo — é de parecer que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas, cobrando-se com revalidação o sello do documento a fls. 7 e o da petição de fls. 8.

Em relação ao recurso interposto pela Companhia União Srocabana e Itana, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal lhe impuzera multa por não ter recolhido no prazo legal o imposto sobre transporte — é de opinião que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso *ex-officio* interposto pelo exactor federal em Petropolis, da decisão que proferiu julgando improcedente o auto lavrado contra Hars Cheab, por infracção ao regulamento do imposto de consumo de perfumarias — é de opinião que se negue provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Em relação ao recurso *ex-officio* interposto pelo exactor federal em Petropolis, da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra F. G. Lindscheid Sobrinho, na parte referente á falta de sello, sujeitando somente a multa por falta de registro para o commercio de especialidades pharmaceuticas — é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de ser confirmadas a decisão recorrida.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — *M. C. de Leão*. — *C. A. Naylor*. — *Pedro T. Soares*.

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194.242\$712, NA DELEGACIA FISCAL, EM PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECCÃO DE FAZENDA DO THESOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MÜLLER

(Continuação)

Folhas 201 — Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda — Recife, 7 de maio de 1900.

O Sr. 3º escripturario da Alfandega, servindo de pagador da Delegacia Fiscal, Henrique Borges da Silva, informe com precisão qual a occorrença que, por occasião de dirigir-se ao Sr. delegado fiscal para o fim de pedir providencias sobre a regularidade dos serviços da pagatoria, se deu ha poucos dias no gabinete do mesmo Sr. delegado, que o recebeu mal, chegado a proferir improperios, que attrahiram a atenção dos empregados e de continuos ou serventes, facto que se tem prestado a commentarios desfavoraveis á ordem e disciplina da repartição e chegou hontem ao meu conhecimento. — *M. Jansen Müller*, inspector de fazenda.

Folhas 202 — Ilm. Sr. inspector de fazenda na Delegacia Fiscal deste Estado.

Em cumprimento á portaria de V. S., junta, datada de 7 do corrente m. z., tenho a informar o seguinte.

No dia 2 deste mez, depois de um expediente fatigante na Delegacia Fiscal, para attender ao qual foi preciso fazer duas requisições de dinheiro para os pagamentos do dia, tive ainda, depois de 2 horas da tarde, de transportar-me para a Faculdade de Direito, a fim de realizar alli o pagamento do pessoal docente e empregados daquelle estabelecimento.

Mais ou menos preparado para isto, dirigi-me para a Faculdade, acompanhado do 4º escripturario Medeiros, que fora designado pelo Sr. Dr. delegado fiscal para servir de escriptivo.

Chegando alli, comecei os pagamentos, na forma da lei, que correram a principio sem incidente algum; mas, já ao terminar, insufficiente o dinheiro que levei, porque os Srs. lentes começaram a reclamar e impugnar o recebimento de cedulas por se acharem completamente dilaceradas, alvitrei a idéa aos reclamantes que não tinham ainda sido pagos, de irmos á Delegacia Fiscal, visto como achava-me impossibilitado não só de attendel-os, pela insufficiencia do numerario, como tambem pelo adeantado da hora.

Acceito o alvitre, quasi ás 4 horas da tarde, acompanhado de alguns desses lentes, entre os quaes lembro-me dos Srs. Drs. Bandeira de Mello, João de Oliveira e Pereira Junior, dirigi-me á delegacia onde procurei fallar com o Sr. Dr. delegado, tendo ficado os mesmos Srs. lentes na pagatoria.

Introduzido no gabinete onde se achavam o alludido 4º escripturario Sr. Medeiros, o fiscal dos impostos de consumo, Seraphim de

Miranda, e mais outras pessoas cujos nomes não me ficaram na memoria, fallei ao Sr. Dr. delegado, fazendo-lhe ver que não tinha terminado o pagamento da Faculdade pelo estado de dilaceração em que estavam as notas e que, á vista do adeantado da hora, ou lhe pedia que adiasse aquelle pagamento para o dia seguinte, visto como o tempo disponível que restava devia ser destinado ao balanço do meu caixa, discriminação e recolhimento do sallo que, em vista das ordens existentes, eu era obrigado a recolher naquelle mesmo dia aos cofres da thesouraria.

O Sr. Dr. delegado, sem que eu possa ainda hoje descobrir os motivos que naquelle momento actuavam no seu espirito, recebeu mal, muito mal mesmo, o tom humilde e obediente em que costumava fallar e erguendo-se um pouco da sua cadeira, encolerizado e mal humorizado, prorompeu em altas vozes, num tom aspero e numa reprehensão vehemente, exproubou aquelle meu pedido em que, parece, via uma invasão de suas attribuições ou um desrespeito á sua autoridade acatada sempre por mim, que, mesmo naquella occasião, não perdi a calma e a serenidade que me é peculiar.

Ponderei-lhe em termos brandos e respeitosa, entre outras cousas, que estava desempenhando as funções de pagador, em cumprimento de ordens e deveres que me eram impostos por superiores, e que aquelle meu pedido, feito aliás sem segunda intenção, como infelizmente pareceu ao Sr. Dr. delegado, era o mais justo e legitimo, visto tratar-se de dinheiro em meu poder e eu tinha obrigação de procurar seguramento guardal-o, que absolutamente as minhas intenções naquelle momento eram as mais respeitosa ao Sr. Dr. delegado, cujas ordens eu sempre tinha fielmente cumprido e estava disposto a cumprir apenas me fossem ordenadas.

Sem poder ouvir-me como convinha, o Sr. Dr. delegado, exacorbado cada vez mais, jogando sobre a sua mesa de trabalho uma caneta que empunhava, sempre em altos brados, pude ouvir-o dizer, entre outras cousas—«esta casa está anarchizada, todos aqui mandam, mas eu hei de fazer voltar tudo aos seus eixos, porque o chefe sou eu».

Diversas pessoas affluiram ás entradas do gabinete, curiosas de se scientificarem do que de extraordinario alli se passava, e eu pude notar entre outras pessoas o continuo Britto, o servente Benedicto, dous marinheiros da alfandega cujos nomes ignoro e mais um senhor que me parece tambem ser continuo e que trabalha na sala ao pé do gabinete alludido.

Tendo podido felizmente conter-me sem me alterar, dentro sempre dos limites do respeito ao logar, ás pessoas presentes e á minha posição, recebi do Sr. Dr. delegado as ordens que elle julgou de me dar no momento e fui cumpril-as, o que fiz immediatamente, sem que nada mais occorresse a não serem esses commentarios de repartição e esta portaria a que dou cumprimento a V. S. O que acima fica sem exaggero algum é que é a verdade do que se passou.

Pagadoria da Delegacia Fiscal de Pernambuco, 8 de maio de 1900.—Henrique Borges da Silva, 3º escripturario da alfandega, servindo de pagador.

Folhas 205.—Cópia—Factos a apurar, no inquerito a que actualmente procede na Delegacia Fiscal de Pernambuco o inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller :

1.º Que, tendo parecido ao 2º escripturario da mesma delegacia, Antonio Ferreira da Silva, por occasião de assistir como escriptivo, em maio do anno passado, ao pagamento de uma folha do pessoal das Capatazias da Alfandega, que um mesmo individuo, já havendo recebido o seu vencimento, se apresentava com outro nome para receber segunda vez, e chamando para o facto a attenção do fiel João Flaviano de Carvalho, este o desaccatara nas capatazias, principalmente por ter dito ao mesmo fiel que era irregular e illegal haver descontos provenientes de em-

prestimos feitos áquelle pessoal, tanto mais que em taes descontos entravam juros das quantias emprestadas, juros que eram de 10 % em 15 dias, por ser a folha paga por quinzena.

2.º Que, voltando á delegacia, levou o facto verbalmente ao conhecimento do delegado fiscal, e, depois, por escripto, não tendo sido tomada providencia alguma.

3.º Que, depois d'aquelle dia, sendo designado para ir, ainda como escriptivo, assistir a um pagamento na Commissão de Melhoramentos do Porto, pediu ao Dr. delegado que o dispensasse, pois não desejava mais trabalhar com o referido fiel, que o havia desaccatado, e que, não sendo attendido, visto insistir o delegado fiscal em que elle fosse como escriptivo, deu parte de doente, unico meio que podia empregar para evitar consequencias.

4.º Que o delegado considerou desobediencia esse procedimento e o suspendeu do exercicio por oito dias, conforme a portaria n. 95, de maio de 1900.

5.º Que o dito fiel é affeição do delegado, a quem costumava presentear, como fez no principio do anno, dando-lhe um cavallo de sella.

6.º Que o thesoureiro da delegacia, Joaquim Pereira da Silva, e o seu fiel, para não se darem ao trabalho de separar dinheiro em notas dilaceradas, o entregavam em taes condições ao pagador ou ao fiel deste, o mesmo João Flaviano de Carvalho, o que sobremodo dificultava os pagamentos.

7.º Que o pagador, assim sobrecarregado, foi ter com o delegado fiscal para que cessasse semelhante pratica e fosse a pagadoria supprida com dinheiro em condições de serem regularmente effectuados os pagamentos.

8.º Que o delegado não tomou providencia e, por consentimento do mesmo delegado, o thesoureiro passou de então em diante e tambem o seu fiel, a ir entregado — em confiança — para serem na pagadoria separadas as notas dilaceradas, ao pagador ou ao fiel deste, diversas quantias, mediante recibos particulares, até perfazerem a somma de 250:000\$, importancia do primeiro supprimento do mez subsequente.

9.º Que o thesoureiro tinha por costume chegar tarde á repartição, muito depois da hora regulamentar (o que mesmo se inteiro do facto de quasi sempre figurar elle no ponto em ultimo logar) das 11 horas para meio-dia.

10.º Que o delegado chamara a si o encerramento do ponto, cujo livro, passando ás 10 horas do salão do expediente para o gabinete e ali ficava até a hora de findar o expediente, quando então o delegado encerrava o ponto, depois de haver assignado o thesoureiro.

11.º Que o delegado, depois de cancelar no ponto de 1 do junho do anno passado a assignatura do thesoureiro por verificar que elle

neste dia não comparecera, não providenciou com relação aos vencimentos, que foram pagos integralmente, dando-se no resumo do mesmo ponto o thesoureiro como presente.

12.º Que o delegado mantem intima convivencia com o fiscal dos impostos de consumo desta capital, Seraphim Victor de Miranda, anteriormente fiscal dos mesmos impostos na cidade de Goyana, o qual diariamente comparecia á repartição, onde passava horas em conversa amistosa com o mesmo delegado, no gabinete, o que não acontecia com os outros fiscaes dos referi los impostos.

Este facto, articulado sob n. 12, nada tem com o desfalque da pagadoria, mas prende-se a actos illegaes praticados em proveito directo do referido Seraphim Victor de Miranda, sobre os quaes já foram tomadas diversas providencias, que opportunamente serão submettidas á consideração superior.

Recife, 11 de maio de 1900. — (Assignado), M. Jansen Muller, inspector de Fazenda.

E eu, Arthur Martins Sallanha, quarto escripturario da Alfandega deste Estado, extrahi a presente copia aos 16 dias do mez de junho de 1900.

Está conforme. — Jansen Muller.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Antonio José Ferreira Junior.— Prove a propriedade de 2/15 do predio e regularize na Recebedoria o direito da vende lora sobre 12/15 do mesmo.

Alcibiades Diniz Cordeiro e outra.— Juntem as declarações em duplicata do que trata o art. 7º do regulamento vigente.

Antonio Maria Guimarães.— Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Alfredo dos Santos Conde.— Regularize na Recebedoria o direito dos vendedores.

João de Almeida Lamego.— Prejudicada a pretensão, por já ter sido attendido; archive-se este processo.

Joaquim Lopes do Sá Coelho.— Solva a divida opposta pela sub-directoria.

Padre José Antonio de Jesus Maia.— Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Antonio José Garcia.— Indeferido, em vista da informação.

Brocardo Elpidio de Carvalho.— Transfira-se Manoel de Sampaio Guimarães.— Idem.

Coronel Ricardo C. Vieira Junior.— Idem.

José Fernandes Granja Junior.— Idem.

Hygino Francisco Santiago.— Solva o debito do imposto de industrias e profissões.

Coronel Benedicto Antonio Bueno.— Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Dr. Matheus da Cunha.— Mostre-se: quite do imposto do consumo de agua por hydrometro, no exercicio proximo passado, e junte o conhecimento de pagamento referente á pena de agua.

Manoel José Pereira Machado.— Não estando 14 do predio inscripto em nome do vendedor, regularize o direito de propriedade.

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no semestre de janeiro a junho de 1900, comparada com a de igual periodo de 1899

	JANEIRO A JUNHO		DIFERENÇA	
	1900	1899	Para mais	Para menos
Importação.....	1.621:657\$435	1.501:136:602	120:520\$833	—
Entrada e sahida de navios.	1:520:000	1:700\$000	—	180\$000
Adicionaes	523\$130	902\$158	—	378\$828
Interior	65:092\$472	130:210\$726	—	65:118\$254
Consumo.....	231:788\$905	94:972\$899	136:816\$015	—
Extraordinario.....	5:490\$147	12:525\$342	—	7:035:195
Depositos.....	12:588\$114	11:182\$141	1:405\$970	—
Despezas a annular.....	1\$100	—	1\$400	—
	1.938:661\$803	1.752:629\$862	258:744\$218	72:712\$277

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 3 de julho de 1900.— O chefe, Bahuino José Meira.

Demonstração da receita arrecadada pela Delegacia no Estado do Maranhão, no mez de junho de 1900, de accordo com a circular n. 13, de 3 de março de 1900

RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				<i>Extraordinaria</i>			
Importação:				54 Montepio da Marinha...		54\$340	
1 Direitos de importação para consumo.....	37:551\$396	319:288\$285		55 Montepio Militar.....		335\$253	
2 Expediente dos generos livres, etc.....	—	3:916\$910		56 Montepio dos Emprega dos Publicos.....		731\$095	
3 Expediente das capatazias.....	—	8:287\$380		57 Indemnizações:			
4 Armazenagem.....	—	18:693\$422		Importancia entregue por officiaes, praças e outros, para pagamento do que devem á Fazenda Nacional.....		1:017\$091	
5 Estatística.....	—	378\$993		Telegrammas.....		60\$830	2:199\$118
	37:551\$396	350:561\$999	388:116\$386	Depositos:			
Entrada, saída e estadia de navios:				Emprestimo do cofre de orphãos.....		21:312\$495	
6 Imposto de pharões.....	335\$538	4\$562		Bens de defuntos e ausentes e do evento....		222\$250	
7 Imposto de docas.....	639\$936	22\$050		Depositos de caixas economicas.....		65:187\$699	
	975\$474	26\$512	1:001\$986	De outras origens:			
Adicionaes:				Contribuição para a Casa de Caridade.....		756\$885	
8 10 % sobre expediente dos generos livres de direitos de importação, pharões e docas.....		391\$600	391\$600	Multas de direitos em dobro.....		695\$900	
Interior:				Asylo de Invalidos.....		1\$299	
11 Renda do Correio Geral.		6:134\$260		Gratificação ao fiscal da Companhia de Vapores.		600\$000	
12 Renda dos telegraphos electricos.....		11:695\$408		Vales postaes emitidos.		24:692\$640	
15 Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> ...		62\$820		Importancia depositada pelo thesoureiro da Alfandega.....		106\$282	
25 Renda de proprios nacionaes.....		72\$000		Supprimento ao caixa de depositos publicos.....		106:866\$715	
26 Imposto do sello:				Importancias depositadas por exactores.....		3\$999	
Adhesivo.....		22:490\$100		Importancia recolhida pelo thesoureiro desta delegacia.....	4:248\$400		
Por verba.....		1:966\$917		Diferença de menos encontrada na remessa feita pelo mesmo thesoureiro: na remessa de 167:71\$500, officio n. 348, de 6 de dezembro. de 1899.....		327\$500	
28 Imposto de transporte..		3:942\$315		Renda com applicação especial:	4:248\$400	220:773\$403	225:021\$863
30 Imposto sobre vencimentos e subsidios.....		2:270\$278		Fundo de resgate:			
32 Imposto de transmissão de apolicos e embarcações.		1:037\$150		65 Multas por infracção das leis e regulamentos.....		692\$307	
33 Contribuição das companhias ou empregos, etc....		6:000\$000		Diferença de cambio...		57\$900	
34 Foros de terrenos de marinhãs.....		58\$212		Renda da Capitania do Porto.....		732\$080	
36 Laudemios.....		250\$000		Productos da cobrança da divida activa.....		22\$801	
37 Premios de depositos publicos.....		2:137\$335	58:116\$795	Vendas de generos, animaes, objectos e materias, etc.....		825\$950	
Renda não classificada..		27:138\$455	27:138\$455	Fundo de garantia:			
Consumo:				66 Quota de 5 % em ouro sobre direitos, etc.....	18:796\$399	2:330\$138	21:126\$637
43 Taxa sobre o fumo:				Despesa a annullar:			
Taxa.....		815\$950		Movimento de fundos:			
Registro.....		130\$000		Remessas feitas:			
44 Taxa sobre bebidas:				Diferença de menos encontrada na remessa de 128:372\$500, officio n. 20 de 18 de fevereiro de 1900.....		544\$000	544\$000
Taxa.....		839\$600		Remessas recebidas do Thesouro Federal:			
Registro.....		20\$000		Caução ao fiel de 2ª classe Paulino Alves deCastro Pimentel, ordem n. 34, de 28 de abril de 1900..		6\$664	6\$664
45 Taxa sobre phosphoros:				Saldo do mez anterior...	56:187\$502	847:051\$517	903:239\$619
Taxa.....		6:000\$000					
46 Taxa sobre sal de qualquer qualidade:							
Taxa.....		3:979\$170					
47 Taxa sobre calçados:							
Taxa.....		149\$600					
49 Taxa sobre perfumarias:							
Taxa.....		423\$600					
50 Taxa sobre especialidades pharmaceuticas, etc.:							
Taxa.....		859\$380					
51 Taxa sobre vinagre:							
Taxa.....		412\$440					
Registro.....		20\$000					
52 Taxa sobre conservas, etc.:							
Taxa.....		169\$220					
Chappos:							
Taxa.....		437\$080					
Tecidos:							
Taxa.....		29:209\$102					
Registro.....		2:280\$000	36:745\$202				
							1.663:707\$715

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Silverio de Almeida Campos.—Entregue-se Segundo sargento Honorio da Costa Maya.—Deem-se-lhe certidões dos exames prestados. Ao Estado Maior.

Alferes-alumno Manoel Viterbo do Carvalho e Silva.—Declare para que fim quer a fé de officio.

Coronel Braz Abrantes.—Prove que requereu para interromper a prescripção de que trata o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Custodio Alves Guimarães.—O requerente nunca foi incluído no Asylo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 12 de setembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:603\$392, á *The Amazon Steam Navigation Company Limited*, proveniente da subvenção das viagens na linha do rio Araguay em julho e outubro de 1899 (aviso n. 2.096);

De 445\$100, a *Leuzinger & Comp.*, de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em agosto ultimo (aviso n. 2.097);

De 134\$, aos mesmos idem idem idem, em agosto ultimo (aviso n. 2.098);

De 32\$250, ao 1º official da Estatística Julio Henrique Carmo como gratificação por ter substituído o chefe de secção Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos, durante 10 dias do mez passado (aviso n. 2.099);

De 145\$, a Soares, Moniz & Comp., fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 2.100);

De 10\$40, a Borlido, Moniz & Comp., idem idem em julho ultimo (aviso n. 2.101);

De 1:383\$651, a diversos, idem idem, em julho ultimo (requisito por officio n. 996, aviso n. 2.102);

— Mundu-se restituir a C. F. Hargreave a quantia de 10:00\$, que depositou no Thesouro Federal como garantia da sua proposta para as obras do porto de Manaus, visto não ter sido aceita a referida proposta (aviso n. 2.095).

Requerimento despachado

The Brazilian Coal Company Limited.—Compareça na 1ª secção desta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de setembro de 1900

Pediu-se ao presidente do Tribunal do Jury a dispensa do funcionario Julio Xavier da Silva Moura, da presente sessão desse tribunal, visto já ter o mesmo funcionario servido este anno e ser indispensavel o seu trabalho nesta Directoria Geral.

— Comunicou-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro já terem sido dadas providencias para que seja franqueado o uso dos tel-grahos da União e da Estrada de Ferro Central do Brazil aos funcionarios da instrução publica do mesmo Estado, constante da relação que acompanhou ao officio que o secretario do Interior e Justiça, do seu governo, dirigiu a este ministerio em 23 de junho ultimo.

Requerimentos despachados

Engenheiro Alberto Kuhlmann, pedindo que seja convenientemente encaminhada a petição que apresenta solicitando do Congresso Federal uma concessão para navegação interna entre a cidade de Iguape, no Es-

tado de S. Paulo, e a de Paranaquã, no do Paraná.—Compareça nesta Secretaria de Estado.

Alferes Joaquim Vieira Pereira Sobrinho e Companhia da Lactinios.—Compareçam nesta Directoria Geral para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 12 de setembro de 1900

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Pinto de Magalhães para tratar de sua saúde.

—Satisfazendo a requisição do Ministerio da Fazenda constante do seu aviso n. 133, de 27 de agosto ultimo, relativamente ao merecimento do trabalho do engenheiro civil Vicente Alves de Paula Pessoa, denominado Guia da Estrada de Ferro Central do Brazil, remetteu-se-lhe, por cópia, o parecer que sobre o mesmo trabalho apresentaram os directores geraes da Secretaria de Estado deste Ministerio, engenheiro Caetano Cesar de Campos e Joaquim Maria Machado de Assis.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachadas livres de direito 2.595 toneladas de carvão Cardiff vindas pelo navio *Colemy* com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda uma cópia da sentença que homologou o rumo demarcado por cinco marcos de cintaria lavrada como divisa das terras adquiridas pela União em S. Pedro, a Duvierv & Comp., de accordo com a escriptura de 30 de agosto de 1889 e as da fazenda de S. Pedro Velho.

—Devolveu-se ao Ministerio da Guerra, convenientemente informado, o requerimento em que o Dr. Alexandre Vaz Lobo pede permissão para tirar do encanamento da agua que abastece a Escola Preparatoria do Realengo uma pena.

—Dirigiu-se aviso á Inspeção das Obras Publicas determinando seja designado um engenheiro para fazer o orçamento das obras de que carece a Imprensa Nacional e os acompanhar até completa execução, conforme pedido do Ministerio da Fazenda, em aviso n. 134, de 29 de agosto ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1900—Circular.

Fica declarando que a disposição do aviso de 15 de janeiro de 1898, na parte relativa ao maximo das despesas com o pessoal das estradas de ferro deve ser entendida e applicada desde o principio do anno proximo, mediante as clausulas seguintes:

1.º Os quadros do pessoal, uma vez approvados, não podem ser alterados sem autorizações deste Ministerio, salvo si por urgencia de serviço, e pouco antes da tomada de contas, alguma modificação se tornar necessaria, mas ainda assim não se fara effectiva, sem annuencia provisoria do engenheiro fiscal, dependente da approvação ulterior do Ministro.

2.º Não se deve considerar como maximo de despesa a effectuar a somma de todos os vencimentos e salarios incluídos no quadro, nem distribuir em gratificação as diferenças entre as despesas fixas e as despesas autorizadas, nem finalmente admitir accumulacão de attribuições dos cargos por modo que determine accumulacão de vencimentos integrais.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia.*

Senhores engenheiros-fiscaes das Estradas de Ferro Bahia ao S. Francisco, Recife ao Limoeiro, Rio Grande a Bajé e Conde d'Eu.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—Circular n. 10—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1900.

Recomendo-vos que nos contractos de fornecimento a essa repartição sempre que haja mercadoria similar nas fabricas do paiz, seja attendida esta circumstancia, de accordo com o disposto no art. 433 n. 1 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renda*; convindo levar em conta na comparação dos preços a concorrência o imposto a que estão sujeitas as mercadorias importadas.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia.* Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Identicas aos directores das Estradas de Ferro Sul de Pernambuco, Paulo Affonso do Rio do Ouro, Observatorio do Rio de Janeiro, aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro subvencionadas pela União, aos chefes das commissões de portos e Inspeção Geral de Obras Publicas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

52ª SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pinhaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcante e G. de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Barão de Pereira Franco e João Barbalho, por motivo justificado.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.418—Bahia—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida; paciente, José Antonio Longo.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.416—S. Paulo—Relator, o Sr. G. de Carvalho; paciente, Eduardo Freliano Caccia-luppi.—Foi achado o julgamento até que venham as informações exigidas, unanimemente.

Revisões

N. 288—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; petionario, Desidério Bahia.—Julgou-se prejudicado o pedido, visto estar solto o recorrente por ordem do Tribunal Superior de Justiça, e só ter allegado nulidade do processo; unanimemente.

N. 496—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcante; petionario, Domingos Flores.—Não se tomou conhecimento do pedido por não se tratar de revisão, em vista dos autos; unanimemente.

N. 436—Capital Federal—Relator o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcante; petionario, o alferes João Epaminondas de Andrade Jambó.—Julgou-se prejudicado o pedido, visto ter sido perdido o recorrente e não resultar dos autos prova da sua innocencia; contra o voto do Sr. Macedo Soares; o Sr. H. do Espirito Santo confirmava a sentença.

N. 419—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; petionario Samuel Lindolpho.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 445—Pará—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; peticionario, Bernardino Adauto de Paiva.—Tomando-se conhecimento do recurso de revisão, posto que irregularmente processado, é reformada a sentença, sendo absolvido o recorrente da accusação que lhe foi intentada; unanimemente.

Appellação crime

N. 550—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellante, A Companhia de Seguros Maritimos, Terrestres Prosperidade; appellada, *Braslian Coal Company Limited*.—Foi reformada a sentença para julgar-se procedentes e provados os embargos, tendo-se a appellada como carecedora da acção intentada; contra o voto do Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 368—Pernambuco—Appellante, Francisco Gonçalves Torres; appellado o juiz seccional.—Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Homologação de sentença

N. 276 — Capital Federal — Requerente, D. Marianna Ferreira da Fonseca, casada com José da Silva Castro e outro.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Appellações civis

N. 635—Capital Federal—Appellante, Lage & Irmão; appellado, Carlos Wigg.—Ao Sr. ministro, Pindalhyba de Mattos.

N. 636—Capital Federal—Appellante, a união Federal, appellado, Pires Coelho & Irmão, Faria Lemos & Comp. e outro.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Recurso extraordinario

N. 220 — Rio de Janeiro — Requerente Dr. Guilherme de Almeida Magalhães; requerido, o Estado do Rio de Janeiro.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

N. 64—Appellação crime—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 95 — Conflicto de jurisdicção — Ao Sr. André Cavalcante.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferruz*.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Na cidade de Buenos Aires iniciou a Companhia de Viacão o trafego dos bonds electricos, lançando em circulação 118 carros confortaveis e luxuosos.

Outras empresas tratam tambem de substituir o seu actual systema de tracção pelo electrico.

O preço das passagens durante o anno de 1901 será de quantia equivalente a 400 réis da nossa moeda por um trajecto de doze kilometros.

CHILE

Declarou o ministro das relações exteriores ignorar o representante diplomatico da Bolivia o conteúdo da nota que ao seu governo foi comunicada pelo Sr. A. König, ministro plenipotenciario do Chile junto ao governo de Sucre.

—Foi creado em Valparaiso um tribunal para o julgamento dos processos navaes.

—O Sr. William Son, consul do Mexico, foi ante-hontem alvo de uma manifestação por parte dos consules estrangeiros em Santiago, que lhe offereceram um banquete, durante o qual muitos foram os brindes ao Chile e ao presidente Errazuris.

ESTADOS UNIDOS

Annunciam os telegrammas de Constantinopla, publicados em Washington, que a Turquia encommendou aos estaleiros allemães de Kiel a construcção de seis cruzadores cou-raçados, bem como a construcção de dous torpedeiros à casa Ansaldo, de Genova.

—Sahiu no dia 5 do corrente de New-York com destino aos portos do norte o paquete inglez *Buffon*, da linha Lamport e Holt.

FRANÇA

Em sua edição de 11 do corrente annunciou o jornal pariziense *Les Débats* que deixaria proximamente o poder o ministerio Waldeck Rousseau, que será substituido por um gabinete de concentração.

INGLATERRA

Dizem os telegrammas do sul da Africa, recibidos ante-hontem em Londres, que o ex-presidente do Transvaal chegou na tarde do dia 11 a Lourenço Marques.

—O marechal lord Roberts telegrapha ao *War Office* dizendo ter o general French occupado com as suas tropas, após renhido combate, a praça de Barbeton, onde se achavam prisioneiros dos boers muitos officaes inglezes.

PORTUGAL

Partiu hontem de Lisboa para esta capital o paquete francez *Brazil* da Companhia Messageries Maritimes.

OS ESTADOS

AMAZONAS

O governo reformou o contracto, effectuado com importante firma commercial, para construcção do palacio presidencial, no que fez uma economia de 3.184:000\$000.

—A receita para 1901 está orçada em 18 mil contos e a despeza em 17 mil.

—Reappareceu em Manaus o *Diario de Noticias*.

PARA'

Affirma-se que no dia 20 do corrente apparecera na cidade de Belém uma nova folha denominada *Journal*.

Ao que consta, o futuro orgão vem militar na politica do Estado.

—No proximo dia 16 deve se realizar alli sentimental concerto e homenagem à memoria do maestro Carlos Gomes.

CEARA'

Foi designado o dia 16 de outubro proximo para eleição de um deputado federal, na vaga que se deu por motivo da posse do actual presidente do Estado.

PERNAMBUCO

O general Travassos, commandante do districto militar, seguiu para Tamandaré, afim de escolher um local conveniente para concentração de forças.

—Durante a ausencia do commandante despachará o expellente do districto militar o coronel Gouvêa, commandante do 40º batalhão de infantaria do exercito.

—Continua a má impressão no espirito publico por motivo do desfalque verificado na Caixa Economica.

Tom-se feito muitas retiradas de dinheiro deste estabelecimento.

ALAGOAS

Uma commissão de negociantes da praça de Macaio solicitou do presidente do Estado uma modificação no systema de organização das pautas de cobrança dos direitos de exportação.

BAHIA

Foi sancionado o projecto que deroga a lei que autorizava o governo a contractar a construcção do segundo grupo de usinas do assucar.

— Foi aberta a inscripção para o concurso de substituto da Faculdade Livre de Direito. As materias do concurso são: direito civil e romano, e legislação comparada. O encerramento da inscripção será a 11 de janeiro de 1901.

S. PAULO

O presidente do Estado dirigiu mensagens ao Congresso pedindo os creditos de 250:000\$ para conclusão do hospital de alienatos, em Juquery, e de 550:000\$ para conclusão das obras de saneamento de Sorocaba.

—Em reunião de jornalistas ficou resolvido que as exequias de Eça de Queiroz se realizem, em 17 do corrente, na Sé da Cathedral.

Foi nomeado presidente da commissão o Sr. Couto Magalhães e thesoureiro o Sr. Amadeu Lisboa.

—O secretario do interior ordenou exacto cumprimento do regulamento sobre ferias nos escolas, fazendo marcar pontos aos professores e alumnos que deixarem de comparecer às aulas nos dias uteis e mesmo nos santificados pela igreja.

—A' Camara dos Deputados foi apresentado pelo Sr. Rubião Junior o projecto de orçamento para o exercicio de 1901. A receita é calculada em 41.728:000\$ e fixada a despeza em 41.590:000\$000.

A receita orçada é inferior à do exercicio passado, assim como a média dos ultimos tres exercicios.

Ainda releva notar que o imposto do café, estabelecida a base de 10% por arroba para a exportação de 6.500.000 saccas, o que é certo, a arrecadação montará a importancia superior à orçada.

O discurso que pronunciou o Sr. Rubião Junior demonstrou que as condições financeiras do Estado estão consideravelmente melhoradas, pela diminuição das despezas publicas feitas durante a administração do coronel Fernando Prestes, assim como pela melhoria do preço do café e operação de credito feita pelo secretario Mello Peixoto para consolidação da divida fluctuante.

O discurso do relator da commissão de fazenda causou, pois, boa impressão na Camara, sendo muito applaudido.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — N. 34—Acta da sessão ordinaria, em 6 de setembro de 1900 — Presidencia do Dr. Didimo da Veiga — Representant' do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Aos 6 dias do mez de setembro de 1900 reuniu-se o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Dr. Didimo da Veiga, presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida, sub-director Dr. Francisco Ferreira Machado, no exercicio interino do cargo de director, e representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro.

Devidamente examinados, foram apresentados os processos, accordãos e requisições seguintes, sobre os quaes passou o Tribunal a deliberar.

—Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos de tomada de conta dos commissarios de 4ª classe:

Pedro Caetano Duarte Nunes, relativas ao periodo de 6 de setembro de 1896 a 15 de julho de 1898, em que serviu no cruzador *Parnahyba*.—O tribunal mandou lavar accounto fixando em 227\$921 o alcance encontrado nas referidas contas e condemnando o responsavel ao pagamento dessa quantia, no prazo de 30 dias.

Mauricio Helmold, no periodo de 4 de dezembro de 1896 a 15 de setembro de 1897, quando embarcado no cruzador *Andrada*.—Tendo sido recolhido o alcance de 330\$786, verificado nas ditas contas, o tribunal mandou expedir quitação ao responsavel.

Foi approvada a redacção dos accordos lavrados nos processos de tomada de contas, julgados na sessão ordinaria anterior: do cirurgião da armada Dr. Guilherme Ferreira de Abreu, mandando expedir-lhe quitação; dos cirurgões Drs. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, Caetano Pedro Duarte Nunes e Casildo Maria da Silva Leal, do pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho (dois processos); e dos commissarios Arlino Lopes de Castro (dois processos), Alfredo Magno Gomes (dois processos) e João Pinto de Faria, ficando os alcances encontrados em suas contas e condemnando-os ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias, bem assim mandando officiar a Contadoria da Marinha, de accordo com a resolução tomada na supra mencionada sessão, declarando-lhe que não é regular a falta de menção nos processos de tomada de contas, dos enganos de somma, de lançamentos ou de redução a que frequentemente alludem taes processos, e tambem sob a inconveniencia de comprehender em um só processo responsabilidades, embora da mesma natureza, porém referentes a periodos e dependencias diversas.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida :

Ministerio da Fazenda :

Informações da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal :

De 17 e 20 de agosto proximo findo, sobre a concessão dos creditos :

De 600\$, à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado das Alagoas, para despesas da verba 22ª — Ajudas de custo ;

De 340\$, à do Maranhão, para as da mesma verba ;

De 1:125\$760, à de S. Paulo, para as do serviço de estatística aduaneira, por conta da renda arrecadada.

De 4, 8, 15 e 16 do mesmo mez, e de 3 do corrente, sobre a concessão dos seguintes creditos, pela verba 32ª, para pagamento de dividas de exercicios findos:

De 250\$, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte ;

De 3:225\$, à de Santa Catharina ;

De 4:474\$702, à da Bahia ;

De 187\$500, à do Ceará ;

De 1:292\$380, à da Bahia. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos referidos creditos.

Requerimento de Cicero dos Santos Marques, pedindo que lhe seja pago o quantitativo de que trata o art. 47 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, visto haver feito as despesas com o funeral de seu pai, bacharel João dos Santos Marques, conforme aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal mandou registrar a importancia de 200\$ por conta da verba 4ª — Pensionistas.

—Processos de concessão:

Do montepio civil:

A D. Carolina Torres de Faria, viuva do amanuense da Secretaria do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas Alfredo Ribeiro de Faria, na importancia annual de 550\$, e a seus filhos Maria Carolina, Joaquim, Henrique, Carlos e Gabriella, na de 110\$ a cada um ;

A D. Julieta Adelaide da Fonseca Silva, D. Maria Paula da Fonseca Silva, D. Adalgisa Amanda da Fonseca Silva, D. Edith Adelaide da Fonseca Silva e D. Adelaide Dolores da Fonseca Silva, filhas do finado inspector da extincta Thesouraria de Fazenda no Estado do Espirito Santo Francisco Manoel da Fonseca Silva, na importancia annual de 300\$ a cada uma.

De meio-soldo:

A D. Leolinda Barcellos dos Santos Fernandes, viuva do tenente do exercito Alpiniano dos Santos Fernandes, na importancia mensal de 64\$400.

O tribunal, attendendo a que foram observadas nos processos as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata e autorizou o registro da despesa, na forma dos pareceres.

—Ministerio da Marinha :

Aviso n. 1.297, de 23 do mez proximo findo, pedindo a concessão do credito de 3:526\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Mato Grosso, por conta da sub-consignação « Fardamento para as praças etc. » da verba 9ª — Corpo de Marinheiros Nacionaes — para attender ao pagamento de fardamento fornecido à Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado. — O tribunal fez registrar a distribuição desse credito.

—Ministerio da Guerra :

Aviso n. 535, de 27 de agosto ultimo, concernente ao pagamento de contas no total de 13:219\$782, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio. — O tribunal ordenou o registro da despesa, excluida a quantia de 200\$, em que importa uma conta de João da Silva Alves, visto mencionar a mesma conta artigos fornecidos no valor de mais 60\$900.

—Relatados pelo Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado :

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.729, de 3 de agosto proximo findo, requisitando o pagamento, no Thesouro Federal, de diversas contas na importancia de 589\$460, proveniente da transporte de pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, de janeiro a maio deste anno, correndo a despesa pela consignação « Transporte do pessoal; titulo; linhas » da 1ª divisão da verba supra ;

N. 1.999, de 28, referente à concessão à Delegacia Fiscal do referido Thesouro no Estado de Goyaz, do credito de 50\$, para despesas com a arrecadação e conservação do material etc., da consignação « Serviços suspensos » da verba 21ª — Eventuaes. — O tribunal determinou que se registre o pagamento da importancia de 589\$460, feita a devida annullação no credito concedido ao Thesouro Federal pelo aviso de 26 de janeiro deste anno, bem assim a distribuição do credito de 500\$ àquella Delegacia Fiscal.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 1.812, de 14 de agosto ultimo, solicitando que, pela verba 30ª, seja indemnizado o agente do Instituto dos Surdos Mudos, da quantia de 3:231\$540 em que importam as despesas de prompto pagamento feitas pelo dito agente no 2º trimestre do corrente anno, e de que tratam os documentos annexos ao citado aviso. — O tribunal deixou de effectuar o registro das despesas, por terem sido devidamente classificadas nas sub-consignações « Objectos de expediente, etc. e conservação do predio » da verba 30ª, as quantias de 20\$, 25\$, 10\$, 40\$ e 80\$ em que importam as custas de Manoel Joaquim Dias, Leitão, Amorim & Comp., Albano Marques da Silva e Domingos Joaquim da Silva (docs. ns. 4, 5, 8, 9 e 10).

N. 1.883, de 24, com a cópia do contracto celebrado entre o director do Museu Nacional e o Dr. Ernesto Hemmendorf, para exercer este interinamente, o logar de assistente da secção de botânica do mesmo museu. — O tribunal mandou remetter o processo à Recebedoria desta Capital para verificar si está devidamente sellado o termo do contracto, cuja cópia annexa ao mesmo processo, declara terem sido as assignaturas lançadas sobre uma estampilha de 300 réis.

N. 1.889, de 25, pedindo que, no Thesouro Federal, a contar de 18 do mesmo mez até 12 de fevereiro vindouro, seja pago ao Dr. Sylvio Muniz de Souza o vencimento integral do logar de preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto estar substituindo interinamente o effectivo Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto, que se acha no gozo de licença, levando-se o excesso da despesa, na importancia de 1:176\$036, à verba 38ª — Eventuaes. — O tribunal deixou de ordenar o respectivo registro, por comprehender a despesa uma parte referente ao exercicio de 1901.

N. 1.890, da mesma data, remettendo a cópia do termo de transferencia à firma Go-

mes & Paulo, do contracto effectuado pelo commandante do Corpo de Bombeiros com a de Moraes & Comp., para o fornecimento de ferragens, tintas, etc. ao dito corpo, no semestre corrente. — O tribunal mandou fazer a devida annotação no registro do mencionado contracto.

N. 1.935, de 31, enviando a cópia do contracto feito pelo Dr. chefe da Policia do Districto Federal com D. Adelaide Corrêa Braga, representada por seu procurador, para o aluguel do predio occupado pela 5ª estação policial urbana. — O tribunal resolveu que seja registrada o dito contracto.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:00\$, feita pelo porteiro da Secretaria da Estação do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, com despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de junho a agosto do corrente anno, para as quaes recebeu o adiantamento de igual importancia.

Na forma do disposto no art. 156, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1895, foram affectos ao tribunal, em sua reunião de hoje, os registros ordenados pelo Sr. presidente, o cuja publicação se faz em o noticiario do *Diario Official*, sob os ns. 236, 237, 240 e 241, de 1, 2, 5 e 6 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos desta sessão, e designou o dia 14 do corrente para a realização da seguinte sessão ordinaria.

E, para constar, eu, Domingos Couto de Carvalho Neves, secretario do tribunal, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai assignada. — *Dilmas de Veiga. — R. Patilha. — Alonso de Almeida. — Francisco Machado.*

Fui presente. — *Viceiros de Castro.*

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 11 do corrente o Sr. presidente desta Tribuna:

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.036, de 3 do corrente, pagamento de 6:193\$497, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março, abril, maio e junho do corrente anno.

N. 2.033, da mesma data, idem de 1:135\$850, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de julho ultimo.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 378, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 31 de agosto, pagamento de 3:357\$, das folhas dos salarios vencidos no mez de agosto ultimo, pelos operarios daquella repartição.

N. 379, da mesma repartição, de 1 do corrente, idem de 250\$, das despesas miudas daquella repartição, feitas pelo porteiro da mesma, no mez de agosto ultimo.

N. 308, da Casa da Moeda, de 26 do junho, idem de 7\$ a J. A. Guimarães & Comp., de fornecimentos àquella repartição no mez de abril ultimo.

N. 67, do serviço de estatística commercial, de 31 de agosto, idem de 100\$, da fôria do servente daquella repartição durante o mez de agosto ultimo.

Da Camara Civil do Tribunal Civil o Criminal, de 17 de agosto, idem de 103\$443 a João Marques Dias, juros do capital em cofre dos orphãos.

— Remunimentos :

Do commissario da Armada Celixto Gaudencio de Alvim, pagamento de 57\$540, de etapas vencidas no periodo de 19 a 30 de setembro de 1895 ;

De Arbu-kle Brothers, idem de 352\$, de indemnização pelo estravio de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brazil ;

Do conferente da extincta alfandega de São Paulo Alfredo Camillo Ferreira Rebello, credito de 200\$ à Delegacia daquella Estado para pagamento dos preparos de viagem devidos ao referido conferente.

— Informações da 2ª Subdirectoria de Contabilidade do Thesouro, de 6 do corrente, pa-

pagamento de 2:465\$020, de percentagens devidas ao pessoal do Juizo Secional.
 —Exercicios findos—requerimentos:
 De Alberto José Guignard, pagamento de 2:000\$, dos impostos prediaes e penhas de agua referentes aos exercicios de 1895 e 1896, dos predios ns. 88 e 90 da rua do Lavradio, arrendados a Repartição da Policia e por elle pagos;

De José de Siqueira Campello, idem de 138\$648, de meio-soldo e montepio, no periodo de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1896, pertencentes a seus tutelados filhos do fiado maior do exercito Antonio Bastos Varella;

De Generoso Ponce & Comp., idem de 908\$438, de vencimentos referentes aos annos de 1893 e 1894;

De R. Farrago, idem de 342\$700, de fornecimentos a Casa da Moeda, em 1896 e 1897.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 558, de 8 do corrente, pagamento de 26 65\$730, a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de setembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.9	16.2	11.9	87	2.2	N. E	1.0	KN. N			
4 h. m....	763.2	16.5	11.5	82	2.3	N. E	1.0	KN. N			
7 h. m....	763.4	16.9	11.7	81	1.0	S. E	1.0	CK. SK			
10 h. m....	765.4	18.0	12.0	78	0.0	—	1.0	CK. KN			
1 h. t....	764.1	19.3	12.0	72	1.0	S	1.0	CK. KN	ESE 12h.0		
4 h. t....	763.3	18.3	12.6	80	8.3	E. S. E	1.0	CK. KN	às 2h.1/2		
7 h. t....	764.4	18.5	13.4	84	1.4	S. E	1.0	KN			
10 h. n....	764.8	18.3	13.8	88	3.0	S. E	1.0	KN			
Médios....	764.06	17.75	12.36	81.5	2.4	—	1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo a h. do dia, 20° 0', minimo 7 h. manhã, 15° 7'.

Evaporação em 24 horas: 1^m/m. 3.

Chuva cahida: às 7 h. da manhã, 1^m/m. 126; as 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, 1^m/m. 126.

Observações feitas a 0h. m. de Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	762 ^m /m. 20	769 ^m /m. 80
Temperatura do ar.....	26° 4	17° 0
Tensão do vapor.....	17 ^m /m. 68	11 ^m /m. 80
Humidade relativa.....	69°/m. 4	86°/m. 5
Direcção do vento.....	ESE	E
Estado atmospherico.....	Bom	Bom
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão

Errata—No boletim de hontem, na columna «Temperatura do ar» em lugar de 23° 3 às 3 h. p., deveria sahir 18° 3.

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 05' 00" NW

OBSERVAÇÕES A 0h. M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h07m t. m. da Capital)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Muito bom	—	ENE	Fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	Fraco	Chão	Variavel
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ENE	Fresco	—	Variavel
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Quasi limpo	Ameaçador	Corôa solar	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fresco	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Muito bom	Nev. tenue alto	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	—	NNE	Fraco	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi encob.	Bom	—	SE	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Espelhado	Bom
Victoria.....	Meio encoberto	Bom	—	WSW	Muito duro	Vagalhões	Encoberto
Santos.....	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue alto	E	Aragem	—	Incerto
Paranaquã.....	Limpo	Claro	—	NW	Aragem	—	Bom
Florianopolis.....	Limpo	Muito claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Fraco	Chão	Bom

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 1/2 da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Industrial*, para o Lazareto, Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Nasmith*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Mackelyne*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1, objectos para registrar até ás 11.

— Dia 14 :

Pelo *Meteoro*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Espagne*, para Marselha, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de 13.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 9 do corrente 25 pessoas fallecidas de :

Berberi.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	33
—	36
Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	6
—	36
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	19
—	36
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	20
—	36
Indigentes.....	9
— E no dia 10 :	
Variola.....	2
Outras causas.....	24
—	26
Nacionais.....	20
Estrangeiros.....	6
—	26
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	6
—	26
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	7
—	26
Indigentes.....	8

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 11 do setembro de 1900.....	1.571:685\$802
Idem do dia 12 :	
Em papel....	211:118\$612
Em ouro....	26:486\$053
—	237:604\$665
—	1.809:290\$467
Em igual periodo de 1899....	1.559:935\$132

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de setembro de 1900.....	697:053\$157
Idem do dia 12.....	68:302\$415
—	763:355\$572
Em igual periodo de 1899....	841:973\$881

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 12 de setembro de 1900.....	21:095\$335
Idem do dia 1 a 12.....	300:667\$134
Em igual periodo de 1899....	472:334\$184

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.926

Arthur da Cunha Barros, negociante de laticinios nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 205, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca acima collada para ser registrada na fórma da lei. Consiste ella de um rotulo circular de fundo amarello e guarnecido de um filete azul, tendo no centro a figura de um indio em pé segurando com a mão direita um arco de flecha e com a esquerda um tacape; ladeando essa figura estão as palavras «*Marca Registrada*».

Na parte superior do rotulo, vê-se uma faixa fluctuando com a inscripção «*Manteiga Brazil*» e na inferior, outra faixa tambem fluctuando, com os dizeres «*Rio de Janeiro*». A referida marca é usada em latas ou outro qualquer vasilhame, contendo os productos de laticinios de fabricação e commercio do supplicante e poderá variar de dimensões, cores e disposições.

Achava-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada da seguinte fórma: Capital Federal, 20 de julho de 1900.—Arthur da Cunha Barros.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 23 de julho de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.926, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.927

Arthur da Cunha Barros, negociante de laticinios nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 205, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta ou rotulo, tendo em circulo as palavras «*Laticinios Barros*» na parte superior «*Rio de Janeiro*» na inferior e no centro em sentido horisontal as iniciaes «*A. C. B.*».

Esta marca, que pôde variar de dimensões e cores, serve para designar os laticinios de fabricação e commercio do depositante e pôle applicar-se estampada ou de outra qualquer fórma conveniente.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte fórma: Capital Federal, 20 de julho de 1900.—Arthur da Cunha Barros.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 23 de julho de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.927, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.930

A firma F. M. de Mattos Villa Real, estabelecida nesta praça, á rua General Camara n. 238, com commercio e fabrica a vapor de calçados, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte : Um rotulo em papel branco, em forma de um circulo, marginado por traços de tinta roxa, tendo-se na parte superior do lado dentro, sobre uma pequena fita, a seguinte palavra—«*Phenix*» e por baixo, curvilinearmente—«*Marca registrada*»—no centro vê-se representada uma phenix com as azas abertas em attitude de voar; por baixo do passaro nota-se uma pequena fogueira ardendo e mais abaixo as seguintes palavras—«*Industria Nacional*»—e ainda mais abaixo as palavras—«*Rio de Janeiro*».—A referida marca, será usada nas solas dos calçados do seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões, quando lhe convier, nas caixas, contendo o dito producto.

Apresentando assim em tres exemplares a mencionada marca, o supplicante pede que seja registrada na forma da lei, afim de garantir a sua propriedade.

Achava-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada da seguinte fórma: Rio, 20 de julho de 1900.—F. M. de Mattos Villa Real.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 20 de julho de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.930 por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão da Camara Criminal de sabbado, 15 do corrente, ou nas seguintes, os processos criminaes n. 609, 612, 624, 638, 737, 746, 748 e 747, a justiça autora, Anizio de Oliveira ré; a justiça autora, Antonio da Costa Lima ré; a justiça autora, Manoel Tagliaferro Javarr ré; a justiça autora, Joanna Maria Martinianna ré; a justiça autora, Antonio de Almeida ré; a justiça autora, Camillo dos Reis ré; a justiça autora, Manoel Francisco Canejo ré; a justiça autora, Antonio Ferreira dos Santos ré, e, aguardando preparo, a applicação n. 751, entre partes, Emilio Astuto appellante e a justiça appellada.

Secretaria do Tribunal, 12 de setembro de 1900.—O secretario, Manoel Ramos Idoncorvo.

Thesouro Federal

Edital de concorrência para a compra de talões de bilhetes de loteria e outros papeis sem utilidade existentes no Thesouro Federal

De ordem do Sr. Ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até as 2 horas da tarde do dia 15 de setembro proximo vindouro receber-se-ão nesta directoria propostas, em carta fechada, não só para a compra de talões de bilhetes de loterias, existentes no Thesouro Federal, com exclusão dos referentes aos annos de 1895 e 1896, mas tambem de quaesquer outros papeis sem utilidade para o mesmo thesouro.

Directoria do Expeiente do Thesouro Federal, 29 de agosto de 1900.—*Pedro Teixeira Soares.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Inca*, procedente de Glasgow, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 548.

Armazem n. 9—CJ: 2 caixas ns. 9 e 1.015, repregadas.

DCC: 2 ditas ns. 8.105 e 8.104, idem.
M: 2 ditas ns. 1.951 e 1.952, idem.
TB: 2 ditas ns. 365 e 375, idem.
Idem: 2 ditas ns. 382 e 389, idem.
ALD: 1 dita n. 4, idem.
CNL: 1 dita n. 358, idem.
TB: 1 dita n. 377, idem.
Idem: 1 dita n. 379, idem.
M&I—HCH: 1 barrica n. 1.189, idem.
Sem marca: 1 amarrado sem numero, desmanchado.

J—R—C: 2 caixas ns. 6.655 e 6.656, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.644, idem.
ALFC—P: 2 ditas ns. 5.784 e 5.785, idem.
M—G: 2 ditas ns. 3.627 e 3.632, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.625 e 3.637, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.630 e 3.629, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.619 e 3.634, idem.
GVC: 1 dita n. 153, repregada e avariada.

S—F: 2 ditas ns. 110 e 111, idem, idem.
PCAB: 1 barrica n. 36, repregada.
VCC: 2 caixas ns. 2.271 e 2.271, idem.
FBC: 5 ditas ns. 7, 10, 11, 13 e 12, idem.
DCC: 2 ditas ns. 8.101 e 8.106, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.103 e 8.102, idem.
M—G: 1 dita n. 3.622, idem.

Vapor inglez *Oriente*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 553.

Armazem n. 1—GS: 4 saccos sem numero, rotos.

Idem: 3 ditas idem, idem.
G—P: 1 caixa n. 1.203, repregada.
FNF: 2 fardos ns. 11 e 12, rotos.
CF—TC: 1 caixa n. 70, repregada.
EM: 3 ditas sem numero, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
VRC: 1 dita n. 5.189, idem.
Rodgers: 1 barrica n. 1.308, idem.
MMR: 1 caixa n. 312, idem.
LIC—S: 2 ditas ns. 250 e 251, idem.
CSC—DV: 1 dita n. 11, idem.
CRP: 2 ditas ns. 254 e 255, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 552.

Armazem n. 11—V—C—21—VW: 1 caixa n. 9.914 A, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.914 B, idem.
EO: 1 dita n. 1.176, idem.
C de C: 1 fardo n. 6.110, roto.
Despacho sobre agua — C V M: 2 cestos ns. 46 e 47, abertos.
VIC: 1 dito n. 2.331, idem.
LD: 1 dito n. 9.898, idem.

BM: 1 caixa n. 1.348, repregada.
ED: 1 dita n. 1.184, idem.
BG—F: 1 dita n. 319, repregada e avariada.
SNC: 1 dita n. 3.950, idem idem.
JBL: 1 dita n. 714, idem idem.
BG—F: 1 dita n. 312, idem.
EO: 2 ditas ns. 1.180 e 1.183, idem idem.
Armazem da Estiva—EIB: 1 dita n. 7.052, idem idem.
Armazem n. 11—EMC: 1 dita n. 575, idem idem.
CB: 1 dita n. 8.487, idem idem.
SM: 1 dita n. 8, idem idem.
CIS: 1 dita n. 3.919, idem idem.
Armazem da Estiva — C — M — C: 1 dita n. 136, repregada.
PE—20: 1 dita n. 14, avariada.
LA: 1 dita n. 9.838, repregada.
C de C: 1 fardo n. 6.111, roto.
ER: 1 caixa n. 4.593, repregada.
Armazem n. 11—ED: 1 dita n. 1.178, avariada.
SM: 2 ditas ns. 1.739 e 22 e 26, idem.
FSC—AS: 2 ditas ns. 1.742 e 1.742, avariadas e repregadas.
D. Junior C.: 1 dita n. 9.830, idem idem.
SM: 1 dita n. 24, idem idem.
MVC: 1 dita n. 45, idem idem.
JAC—PDF: 1 dita n. 641, idem idem.
TA: 1 dita n. 9.772, idem idem.
Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de agosto de 1900.—Manifesto n. 539.
Armazem n. 10 — SMF: 1 caixa n. 104, repregada.
SN: 1 dita n. 569, idem.
Armazem n. 10 — EC: 1 caixa n. 107, repregada.
MJ de MM: 1 dita n. 75, idem.
JCC: 2 ditas ns. 9.7471 e 9745/2, idem.
A—21—J—MM: 2 ditas ns. 9.671/7 9.671/5, idem.
V—21—C—WW: 1 dita n. 9.679, idem.
Idem: 1 dita n. 9.671/5, idem.
ARC: 1 dita n. 1.522, idem.
EB: 1 dita n. 29.194, idem.
MJ de MM: 1 dita n. 64, idem.
SMF: 1 dita n. 193, idem.
FSC—K: 1 dita n. 5.111, idem.
Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 552.
Armazem n. 11 — M—h—C—C: 1 caixa n. 9.683, idem.
Idem: 1 dita n. 9.685, idem.
BG—F: 1 dita n. 314, idem.
ED: 1 dita n. 1.179, idem.
JAM: 1 dita n. 2.561, idem.
LAR: 1 fardo n. 6.403, roto.
ACC: 1 caixa n. 107, repregada.
MWC: 1 dita n. 851, idem.
SCM: 1 dita n. 632, idem.
DFC: 1 dita n. 10.702, idem.
Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 28 de agosto de 1900.—Manifesto n. 543.
Armazem n. 14 — FB: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
FIO: 1 dita n. 14, idem.
JM: 13 ditas sem numero idem.
LMC: 1 dita n. 28, idem.
LRC—LC55: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
A—M—M—C: 3 caixas ns. 75/77, repregadas.
JM: 6 ditas sem numero, idem.
SGC: 1 dita n. 1.064, idem.
SCM: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
FF: 2 ditas ns. 9.418 e 9.415, idem.
LRC—LC—55: 1 dita n. 7, idem.
HC: 1 dita n. 2, idem.
AMC: 2 ditas ns. 215 e 232, idem.
JM: 2 barricas ns. 165 e 4.392, idem.
Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 552.
Despacho sobre agua — GAC: 4 caixas sem numero, repregadas.
AF: 1 dita n. 8.374, idem.
CVH: 3 ditas ns. 61, 61 e 72, idem.
AL: 1 dita n. 10, idem.
D: 1 dita n. 952, idem.

JC: 1 dita n. 1, idem.
JMC: 1 dita n. 753, idem.
Avenir: 5 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
MIB: 1 dita n. 7.078, idem.
Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1900.—Manifesto n. 560.
Armazem n. 3 — Herm. Stoltz: 1 caixa numero 1.412, repregada.
FC: 1 dita n. 419, idem.
Armazem das amostras — Meyer & Comp.: 1 dita n. 4.639, idem.
Conego Curio: 2 pacotes sem numero, rotos.
A—21—J—WW: 1 dita n. 201, idem.
Herm. Stoltz & Comp.: 1 dita n. 371, idem.
Vapor inglez *Iwa*, procedente de Glasgow, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 541.
Armazem n. 9 — CP—4—LF: 2 barricas ns. 38 e 41, avariadas.
TB: 1 caixa n. 399, repregada.
Idem: 3 ditas sem numero, avariadas.
Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 28 de agosto de 1900.—Manifesto n. 548.
Armazem n. 14 — Barros Sobrinho & Comp.: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.
SB: 1 dita n. 80, idem.
SCM—EF: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.
30—Maia: 1 dita n. 26, idem.
AXV: 1 dita n. 371, idem.
CJB—R: 1 dita n. 6, idem.
FIC: 5 ditas sem numero, idem.
JM: 6 ditas idem, idem.
Pinto: 4 ditas idem, idem.
LF: 4 ditas idem, idem.
CGC: 1 amarrado n. 96, idem.
Idem: 2 barricas sem numero, idem.
JM: 5 ditas idem, idem.
AAC: 1 caixa n. 34, idem.
CGC: 1 dita n. 27, idem.
FJC: 1 dita n. 24, idem.
TP: 1 dita n. 25, idem.
PJ—Rio: 1 dita n. 3, idem.
H: 1 dita sem numero, idem.
CFC—V: 1 dita n. 129, idem.
JM: 2 ditas ns. 199 e 212, idem.
LR—L. de C.—55: 1 dita n. 8, idem.
D. Caroly & Comp.: 2 ditas ns. 83 e 86, idem.
AAS: 1 dita n. 156, idem.
CPC: 1 caixa n. 1, repregada.
DGR: 1 dita n. 1.463, idem.
CTB—R: 1 dita n. 6, idem.
EB: 1 dita n. 5, idem.
JM: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo em 1 de setembro de 1900.—Manifesto n. 560.
Armazem das Amostras — Achilles Bowe: 1 pacote sem numero, roto.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 552.
Despacho sob agua—MSC: 1 caixa n. 21, repregada.
Armazem da Estiva — AMC — L: 2 ditas ns. 20, 35, idem.
HMC: 1 dita n. 8, idem.
CSE—S. Paulo—Via Santos: 1 dita n. 17, idem.
Despacho sob agua — EK: 1 dita n. 2, idem.
AAS: 1 dita n. 2, idem.
Armazem da estiva—GC: 1 dita n. 6.248, vazando.
HL: 2 ditas ns. 9.036/37, idem.
Despacho sob agua — C — M — C: 4 ditas sem numero, idem.
Armazem n. 11 — MMC: 1 dita n. 1, idem.
SCM — EF: 1 dita n. 993, idem.
CB: 1 dita n. 8.479, idem.
Estado: 2 ditas ns. 1.189, 1.192, idem.
JBL: 1 dita n. 742, idem.
Vapor francez *Piranaguai*, procedente do Havre em 28 de agosto de 1900.—Manifesto n. 551.
Armazem da Estiva—AG — W: 11 caixas sem numero, repregadas.

Vapor Hungaro *Pelofi*, procedente de Fiume em 31 de agosto de 1900.—Manifesto n. 555. Armazem n. 15—RGC—V: 1 caixa n. 456, repregada.

D—X: 1 dita n. 6.437, idem.
GG: 1 dita n. 255, idem.
LFC: 1 dita n. 1.349, avariada.
LJC: 1 dita n. 1.349, idem.
FC: 1 dita n. 157, idem.
JRS: 1 dita n. 37, idem.
JC—RC: 1 dita n. 3.558, idem.
B: 1 dita n. 1.780, idem.
RGC—V: 2 ditas ns. 494 e 487, idem.
Idem: 2 ditas ns. 450 e 459, idem.
Idem: 2 ditas ns. 174 e 497, idem.
Idem: 1 dita n. 164, idem.
AAS: 3 ditas sem numero, idem.
EK: 7 ditas idem, idem.
AAS: 1 dita n. 354, idem.

Vapor inglez *Ibria*, procedente de Valparaizo, entrado em 2 de setembro de 1900.—Manifesto n. 559.

Armazem n. 6—Manoel Fevaro: 1 caixa sem numero, repregada.

Braz Silva & Comp.: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Orisa*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 553.

Armazem n. 1—M—G: 4 caixas sem numero, repregadas.

OPC: 7 ditas idem, idem.
PSN—HCC: 1 dita n. 593, idem.
Idem: 1 dita n. 534, idem.
L—45 C—F: 1 dita n. 170, idem.
A—X—C: 1 fardo sem numero, repregado.

ALFC: 1 caixa n. 5.780, repregada.
PT—C—R: 4 ditas sem numero, idem.
ESC: 2 ditas idem, idem.
EMC: 3 ditas, sem numero, idem.
EA—C: 1 dita n. 3.157, idem.
EM: 2 ditas, sem numero, idem.
L&L: 1 dita n. 2.057, idem.
MYSC: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Paraguassá*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1900.—Manifesto n. 560.

Armazem n. 3—MFO: 2 caixas, sem numero, repregadas.

P: 1 barrica n. 114, vazando.
PC—LR: 2 caixas ns. 9.870 e 9.875, repregadas.
S: 1 dita n. 2.628, idem.
AML: 1 dita n. 72, idem.
Idem: 1 dita n. 723, avariada.
AS: 1 dita n. 3.903, repregada.
HSC: 7 dita, sem numero, idem.
LS: 1 dita n. 39.036, idem.

Armazem da estiva—AG: 20 ditas, sem numero, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 28 de agosto de 1900.—Manifesto n. 551.

Armazem da estiva—MBB: 3 barricas ns. 205, 206 e 211, repregadas.
Idem: 1 dita n. 207, idem.

Armazem n. 12—MF: 3 fardos ns. 23, 27 e 28, rôtos.
Idem: 3 ditos ns. 17, 24 e 18, idem.
Idem: 2 ditos ns. 32 e 27, idem.
Idem: 1 dito n. 20, idem.

FA: 1 caixa n. 584, repregada.
JRCC—VN: 2 ditas ns. 530 e 581, idem.
PS: 1 dita n. 155, avariada.
CG: 1 dita n. 255, repregada.

Armazem n. 12—SCC—Campos: 1 caixa, sem numero, repregada, avariada e vazando.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor austriaco *Pelofi*, procedente de Fiume, entrado em 31 de agosto de 1900.—Manifesto n. 555.

Armazem n. 15—I. F.: 1 caixa, n. 8, repregada.

D—x: 1 dita n. 6.432, idem.
Z0Z: 2 ditas ns. 990 e 1000, idem.
IG: 1 dita n. 8, idem.
IL: 1 dita n. 8, idem.
IJ: 1 dita n. 8, idem.
IH: 1 dita n. 8, idem.

Vapor allemão *Paraguassá*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1900.—Manifesto n. 560.

Armazem n. 3—ARS: 1 caixa n. 3.741, avariada.

CSC—R: 1 dita n. 6.676, repregada.
DG: 3 ditas ns. 378, 376 e 332, idem.
Dr. T. P.: 1 dita n. 1.239, idem.
DGC: 1 dita n. 4.622, avariada e repregada.

GC: 16 ditas, sem numero, idem, idem.
HSC: 4 ditas, idem, repregadas.
JCC: 1 dita n. 751, idem.
Bazar Miscellanea: 4 ditas ns. 2/5, idem.
MMC: 1 dita n. 2.141, idem.
PM: 1 dita n. 1.824, idem.

RS: 11 ditas, sem numero, idem.
S: 1 dita n. 2.706, idem.
SI: 1 dita n. 537, idem.
AY—21—VW: 1 dita n. 9.806, idem.

Vapor nacional *Guarany*, procedente de Buenos Aires, entrado em 20 de agosto de 1900.—Manifesto n. 547.

Armazem n. 6—1002—JBM—C: 13 caixas, sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de agosto de 1900.—Manifesto n. 539.

Armazem n. 10—JR0: 1 caixa n. 1.838, repregada.

HH: 3 ditas ns. 351, 353 e 363, idem.
Idem: 2 ditas ns. 358 e 370, idem.
SC: 2 ditas ns. 615 e 1.490, idem.
42: 1 dita n. 25, idem.
F—A—C—LG: 1 dita n. 145, idem.

AVC: 1 dita n. 5.311, idem.
Drogaria Mattos: 1 dita n. 629, idem.
SS: 1 dita n. 703/2, idem.
MR: 1 dita n. 4.326, idem.
HH: 1 dita n. 357, idem.

HSC—H: 1 dita n. 6.554, idem.
P—A—C—LG: 1 dita n. 122, idem.
OSC: 1 dita n. 1.426, idem.
MC: 1 dita n. 10.550, idem.

Idem: 1 dita n. 10.551, idem.
Idem: 1 dita n. 10.552, idem.
MGC: 1 dita n. 2.523, idem.
FP: 1 dita n. 1.755, idem.
HH: 2 ditas ns. 1.849 e 1.848, idem.

SP: 1 dita n. 1.877, idem.
BBC: 1 dita n. 4.657, idem.
CFB: 2 barricas ns. 22, idem.
S: 2 caixas ns. 2.213 e 2.338, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 30 de agosto de 1900.—Manifesto n. 190.

Armazem n. 12—MF: 10 fardos sem numero, rôtos.
RLHJ: 1 caixa n. 5.013, repregada.

Armazem da estiva—RC: 1 barrica n. 200, repregada.

AG: 6 caixas sem numero, idem.
Vapor nacional *Meteoro*, procedente de Montevideo, entrado em 3 de setembro de 1900.—Manifesto n. 553.

Armazem n. 6—Z: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
PTC: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor nacional *Petropolis*, procedente de Santos, entrado em 30 de agosto de 1900.—Manifesto n. 387.
Armazem n. 6—MYC—D: 1 caixa n. 10.981, repregada e avariada.

GAC: 1 barril sem numero, vazando.
CRP: 1 caixa idem, repregada e avariada.
AI: 1 dita idem, idem.
JA: 5 ditas idem, idem.

Vapor nacional *Guarany*, procedente de Buenos Aires, entrado em 29 de agosto de 1900.—Manifesto n. 547.

Doas D. Pedro II—B: 20 saccos sem numero, com falta.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 28 de agosto de 1900.—Manifesto n. 551.

Despacho sobre agua—CMC: 3 caixas sem numero, repregadas.
Armazem da estiva—AG—W: 4 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Despacho sobre agua—JJGC—Superior: 10 caixas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.
LAMC—PB: 1 dita idem, idem.
JJGC—PB: 1 dita idem, idem.
JJGC—Superior: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
RGC: 3 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua—LAMC—Superior: 1 caixa, sem numero, repregada.
MFC: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Paraguassá*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1900.—Manifesto n. 560.

Armazem n. 3—SSI: 1 caixa n. 1.868, repregada.

TCFC: 1 dita n. 21.723, idem.
Idem: 1 dita n. 21.727, idem.
VTC: 1 dita n. 439, idem.
HS: 1 dita n. 408, idem.
JIBC: 1 dita n. 2.373, idem.

JCC: 1 barril, sem numero, vasio.
LF: 5 encapados, idem, repregados.
LSW—V: 1 caixa n. 16, idem.
MMRC—LG: 1 dita n. 1.531, idem.
PSNC—S: 1 dita n. 125, idem.

PTC: 1 dita n. 2.734, idem.
RS: 1 dita, sem numero, avariada.
A—P: 2 barricas n. 103 e 115, repregadas.

BF: 1 dita n. 9.715/1, idem.
BSP: 1 dita n. 3.895, idem.
C: 1 sacco, sem numero, roto.
CPC: 1 caixa n. 6.803, idem, repregada.

CLB: 1 dita n. 4.285, idem.
DG: 1 dita n. 357, idem.
FS: 1 dita n. 531, idem.
HSC: 3 ditas ns. 462, 103 e 105, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de agosto de 1900.—Manifesto n. 539.

Armazem da Estiva—AID: 1 barrica n. 10.569, repregada.

BH: 1 dita n. 8.817, idem.
Armazem da Estiva—MBC: 1 caixa n. 12.189, repregada.

Armazem n. 10—FBC: 1 caixa n. 229.001, repregada.
MBC: 1 dita n. 12.273, idem.
Idem: 1 dita 12.235, idem.
DG: 1 dita n. 223, idem.

JCC: 1 dita n. 9.810, idem.
Idem: 1 dita n. 9.810, idem.
CSC: 1 dita n. 1, idem.
JRCC: 2 ditas ns. 2.659 e 2.647, idem.

Arp & Comp.: 1 dita n. 368.
W: 1 dita n. 3.427, idem.
EBC: 1 dita n. 422, idem.
Despacho sobre agua—AI: 5 garrafas sem numero, quebradas.

Armazem n. 10—MC: 2 caixas ns. 1.863 e 608, avariadas.
JRCC: 2 ditas ns. 2.660 e 2.652, repregadas.
MBC: 2 ditas ns. 12.281 e 12.229, idem.

Idem: 1 dita n. 12.284, idem.
JCC: 2 ditas ns. 723 e 724, idem.
SS: 2 ditas ns. 9.704/1 e 9.704/2, idem.
JRCC: 2 ditas ns. 2.646 e 2.649, idem.

EBC: 3 ditas ns. 423 e 425, idem.
GSC: 2 ditas ns. 9.630/5 e 9.630/1, idem.
Idem: 1 dita n. 9.630/2, idem.
S—12—S: 2 ditas ns. 9.781 e 9.779, idem.

Vapor inglez *Clude*, procedente de Southampton, entrado em 5 de setembro de 1900.—Manifesto n. 557.

Armazem de amostras—E. J. Isnart: 1 caixa sem numero, repregada.

CP—C: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 9—JHLC: 1 caixa n. 7, avariada.

CC: 1 dita n. 6.745, repregada.
J. F. de Pinho Filho & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
EM&C: 1 dita, idem idem.
CMRR: 1 dita n. 1, idem.
Th. M. L. B. Bank: 1 dita sem numero, idem.

CC: 1 dita n. 43, idem.
 John del R. & Comp.: 1 dita n. 2, idem.
 LPK: 4 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente do Rio da Prata em 5 de setembro de 1900—Manifesto n. 586.
 Armazem n. 6 — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
 Pedro Riosouto: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Paraguassii*, procedente de Hamburgo, em 1 de setembro de 1900—Manifesto n. 560.
 Armazem da estiva — MFS: 2 caixas sem numero, repregada.
 Vapor austriaco *P. toff*, procedente de Fiume, em 31 de agosto de 1900—Manifesto n. 555.
 Armazem n. 15 — RSS: 2 barris sem numero, vazios.
 Idem: 1 dito, idem idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, em 5 de setembro de 1900—Manifesto n. 567.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 multa sem numero, aberto.
 Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de agosto de 1900. — Manifesto n. 548.
 Trapiche Rio de Janeiro — D: 30 meios saccos sem numero, com falta.
 Idem: 10 meios ditos idem, idem.
 Idem: 6 ditos ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de agosto de 1900. — Manifesto n. 563.
 Trapiche Rio de Janeiro — D: 5 meios saccos sem numero, avariados.
 Idem: 20 ditos ditos idem, idem.
 Idem: 20 ditos ditos idem, idem.
 Idem: 20 ditos ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos ditos idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

— — —
 Dia 11

Vapor francez *Paraguai*, procedente do Havre, entrado em 28 de agosto de 1900. — Manifesto n. 551.
 Despacho sobre agua—JIG—Superior: 10 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 9 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 19 ditas idem, idem.
 LRJ—Arian: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Herminium: 6 ditas idem, idem.
 JBA: 2 ditas idem, idem.
 MFC—PB: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 RGC: 2 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Paraguassii*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1900. — Manifesto n. 560.
 Armazem da Estiva—GC: 1 caixa n. 12.373, repregada e vasinho.
 Armazem das amostras—L—D: 1 dita n. 1, repregada.
 L: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 3—PSNC—S: 1 dita n. 122, 129—R: 1 dita n. 1.504, idem.
 RSC: 1 dita n. 640, idem.
 Armazem n. 3 — RFLC: 2 caixas ns. 534 e 535, repregadas.
 SC: 2 ditas ns. 3.200 e 3.197, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.198 e 3.199, idem.
 TJC: 1 dita n. 4.421, idem.
 Z—BA: 1 dita n. 1.451, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.137/38, idem.
 FS: 1 dita n. 579, idem.
 Feronia: 2 ditas ns. 76 e 78, idem.
 JVC: 1 dita n. 14.510, idem.
 Idem—9.929: 2 fardos ns. 7 e 22, repregados.
 LC: 1 caixa n. 4.493, avariada.
 MC: 1 dita n. 1.854, idem.
 MOB: 1 barrica n. 12, repregada.

PTC: 1 caixa n. 2.733, idem.
 PHC: 1 dita n. 195, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de agosto de 1900. — Manifesto n. 539.
 Despacho sobre agua — MTLC: 3 caixas ns. 11, 48 e 20, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 33, 12 e 36, idem.
 Antonio Ribeiro: 1 dita sem numero, idem.
 Drogaria Berrini: 1 amarrado n. 2.321, repregado.
 Armazem n. 10 — J—R—C—C: 1 caixa n. 2.648, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.643, idem.
 W—C—21—AW: 1 dita n. 9.958, idem.
 JAC: 1 dita n. 36, idem.
 MBC: 1 dita n. 12.131, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.241, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.246, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.245, idem.
 MBC: 1 dita n. 12.241, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.276, idem.
 ATP—MR: 2 ditas ns. 209 e 211, idem.
 CV: ns. 1.781 e 1.779, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.780, idem.
 ASC—N: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 5, idem.
 JBC: 1 dita n. 518, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.583, idem.
 EAC: 1 dita n. 421, idem.
 CP: 1 dita n. 5.280, idem.
 W: 2 ditas ns. 4.193 e 3.082, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 5 de setembro de 1900. — Manifesto n. 567.
 Armazem n. 9 — OPC: 2 caixas ns. 8.522, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.525, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.514 e 8.519, idem.
 SM—R: 1 dita n. 1.237, idem.
 SPC: 1 dita n. 2.390, idem.
 SCM—EF: 1 dita n. 4.771, repregada.
 TB—PL: 1 dita sem numero, idem.
 W—FG—L: 1 dita n. 1, idem.
 JCV: 1 barril n. 30, vaso.
 AAS: 1 caixa n. 44, repregada.
 CS—D: 1 dita n. 4.658, idem.
 CS: 1 dita n. 1.725, avariada.
 CXC: 1 dita n. 233, idem.
 EMC: 2 ditas ns. 1.414 e 1.420, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.417 e 1.416, repregadas.
 E—R—O: 1 dita n. 1.190, avariada.
 FCC: 1 dita n. 6.123, repregada e avariada.
 L: 1 dita n. 176, idem idem.
 LIC—K: 1 dita n. 1.057, repregada.
 M—C—&—C: 1 dita n. 474, avariada.
 Idem: 1 dita n. 472, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 473, repregada.
 Idem: 1 dita n. 475, avariada.
 Vapor francez *Paraguai*, procedente do Havre, entrado em 23 de agosto de 1900. — Manifesto n. 551.
 Armazem n. 12—GS—B: 1 caixa n. 8.277, repregada.
 F—C—&—C: 1 dita n. 11.600, idem.
 FCC: 1 dita n. 7.041, idem.
 GS: 2 ditas ns. 111 e 112, repregadas e avariadas.
 AM: 1 dita n. 866, repregada.
 PS: 2 ditas ns. 2 e 161, idem.
 SAC: 2 ditas ns. 130 e 131, idem.
 OSC: 1 dita n. 894, idem.
 FPP—N: 3 ditas ns. 33/35, repregadas e avariadas.
 IG: 4 ditas ns. 244/47, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 242 e 250, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 250 e 354, idem.
 FPP—N: 2 ditas ns. 30 e 32, idem.
 MAF: 2 ditas sem numero, idem.
 OSC: 2 ditas ns. 904/5, idem.
 C. Hargraves: 1 dita sem numero, idem.
 Despacho sobre agua — SCC — Campos: 1 dita idem, repregada e vasinho.
 Armazem n. 12—CG: 2 ditas ns. 241 e 246, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 243, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 571, idem.
 MAF: 1 dita sem numero, avariada e vasinho.
 Armazem n. 12 — Pacheco: 1 dita n. 568, repregada.

EPP: 1 dita n. 29, idem.
 OSC: 2 ditas ns. 300 e 301, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.656, idem.
 Martin: 1 dita n. 1.816, idem.
 CG: 1 dita n. 249, idem.
 Idem: 1 dita n. 252, idem.
 SAC: 1 dita n. 132, idem.
 OSC: 2 engralados ns. 902 e 903, repregados.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 5 de setembro de 1900. — Manifesto n. 567.
 Armazem n. 9—FGC: 1 caixa n. 14, repregada.
 ERC—D: 1 dita n. 2.177, idem.
 FML: 1 dita n. 6.390, repregada e avariada.
 GW: 1 dita n. 244, repregada.
 GAC: 4 ditas sem numero, idem.
 H—HB: 1 dita n. 737, idem.
 LG: 1 dita n. 175, idem.
 JCV: 2 ditas ns. 293 e 292, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 301 e 298, idem.
 Vapor hungaro *Pet. fi.*, procedente de Fiume, entrado em 31 de agosto de 1900. — Manifesto n. 555.
 Trapiche da Saude—AC: 5 bordalezas sem numero, com falta.
 RS—S: 6 decimos idem, idem.
 Idem: 27 quintos idem, idem.
 MFR: 10 ditos idem, idem.
 EBS: 1 dito idem, idem.
 FS: 5 engralados idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1900 — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL Repartição da Cartá Maritima

AVISO RECTIFICATIVO

Pedra ao S. da barra do Rio Grande

A posição da pedra a que se refere o aviso hydrographico n. 91, de 5 do corrente, não é a que foi publicada, mas sim a seguinte: Latitude — 33° 15' S. Longitude — 52° 24' W. GW.

Directoria de Hydrographia, 12 de setembro de 1900. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino, e de accordo com as disposições dos arts. 17 e 18 do annexo n. 2 ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.452, de 2 de maio ultimo, faço publico que, em sessão da congregação desta escola, realizada hontem, foram habilitados para o concurso para o logar vago de substituto da 4ª secção dos dous cursos escolares os candidatos inscriptos abaixo declarados:

1º tenente Theophilo Nolisco de Almeida;
 1º tenente Mario Ribeiro da Silva;
 1º tenente Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho.

Escola Naval, 13 de setembro de 1900. — Pelo secretario, *Amador Bueno de Andrade*, amanuense.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

O Sr. João Dumans é convidado a comparecer à 1ª secção desta repartição, a fim de assignar o contracto dos animaes que lhe foram contractados pelo commando do 4º districto militar, na intelligencia de que incorrerá na pena da perda da caução que fez na Contractoria Geral da Guerra de 3:000\$, si deixar de o fazer até o dia 14 do corrente. — Pelo chefe, tenente *Symphronio Paes Berreto*.

Quarto Districto Militar

De ordem do Sr. general commandante deste districto :

Faço saber ao 2º tenente do 2º regimento de artilharia de campanha, addido ao 1º batalhão da mesma arma, José Pereira Cabral, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido desde o dia 21 do corrente mez, sendo chamado para o serviço, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição de n. 197, de 25 deste e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado a revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Commandante do 4º Districto Militar em 25 de agosto de 1900. — *Eranislaus Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro supplente, a effectuar-se a 16 de setembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saúde e estar vacinados, tor bom procelimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica. (Art. 394, § 4º do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 11 de agosto de 1900. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ASSENTAMENTO DOS APARELHOS PARA A MISTURA DOS GAZES ACETYLENO E DE GORDURAS.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente serão recebidas, nesta secretaria, propostas para assentamento dos apparatus para a mistura acima, de accordo com os desenhos e bases para o contracto á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre o custo total da obra.

Os concorrentes devem comparecer nesta repartição no dia e hora acima designados, com as propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias, afim de serem abertas e lidas na presença dos apresentantes.

No acto da apresentação da proposta será exhibido em separado o recibo da caução de 300\$, realizada, até a vespera desse dia, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de setembro de 1900. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CREAÇÃO DE MAIS DOUS TRENS DE SUBURBIO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que do dia 15 do corrente mez em diante serão crealos mais dois

trens de suburbios (SU 25 A e SU 30 A), que correrá nos dias uteis, ficando por isso alterada a tabella dos tres SU 25 e SU 32 desses mesmos dias.

O trem SU 49 A deixará daquelle data em diante de parar na Piedade, passando a parar nesta estação o trem SU 51.

O trem SU 25 A partirá da Estação Central ás 7 horas e 55 minutos da manhã indo at. D. Clara, onde chegará ás 9 horas, e o SU 30 A partirá de Santa Cruz ás 8 horas e 15 minutos da manhã, chegando á Central ás 10 horas e 20 minutos.

O trem SU 25 partirá da Central ás 7 horas e 30 minutos da manhã e irá até Santa Cruz, onde chegará ás 10 horas, e o trem SU 32 partirá de Santa Cruz ás 8 horas e 15 minutos da manhã, chegando á Central ás 10 horas e 40 minutos.

Escritorio do Trafego, 10 de setembro de 1900. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do Trafego.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Custodio Cunha & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 29 de setembro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apreçada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se os syndicos definitivos e commissario fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processou-se os autos da fallencia de Custodio Cunha & Comp., os quaes correram os seus devidos terminos, e tendo sido feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados, Teixeira Borges & Comp., Coelho Martins & Comp. e Luiz da Silva Reis, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe pelos mesmos syndicos dirigida a petição do teor seguinte: Ex n. Sr. Dr. Celso Guimarães — Os syndicos da fallencia de Custodio Cunha & Comp. dizem que, havendo sido suspensa a reunião de credores para 6 deste mez, pelo facto de um agravo interposto por Teixeira Borges & Comp., a um despacho de V. Ex. em referencia á entrega das chaves do predio em que estava a confectaria, por isso pelem a V. Ex. que se digne de mandar expelir editaes para os fins do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, uma vez que o dito agravo ja foi decidido pela Corte de Appellação e acham se os autos em cartorio. Pedem deferimento. Rio, 28 de agosto de 1900. — *José Emyglio Gonçalves Lima*. Despacho: Sim, em terminos. Rio, 28 de agosto de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores de Custodio Cunha & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 29 de setembro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem a leitura do relatório das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e delibcrativas para liquidação definitiva da massa; a advertir que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expellor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de

um ou mais credores, contanto que não seja vedado á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passarão-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 11 de setembro de 1900. E eu, Francisco de Borja e Almeida Côrte Real, escrivão, o subcrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raymundo de Pennafort Callas, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem ou delle noticia tiverem que por parte de D. Maria de Souza, herdeira do finado Rodrigo de Souza Ribeiro, me foi feita a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria — Dona Maria de Souza, herdeira de seu finado filho Rodrigo de Souza Ribeiro, fallecido nesta Capital, que, residindo em Portugal, por intermedio de seu procurador, vem expor o seguinte: Que fallecendo seu filho com testamento em primeiro logar a Jeronymo de Araujo Teixeira, e por este acceito pelo applicado, assim como assignou o termo de inventariante. Tomando o supplicado os seus encargos, arrecadou todos os bens do testador fora dos terminos de direito, por que leviam ser arrecadados com a presença de V. S. assim como do Sr. escrivão, limitando-se o applicado, testamentario, a uma simples lista dos bens do testador em um prelio, moveis e imoveis, deixando de dar dinheiro e titulos, que foram dados nas ultimas declarações por instancias do procurador da supplicante, assim como tanto o procurador da supplicante tanto em vida do testador, seu amigo particular, declarou que o testamentario lhe era devedor de uma lettra de cinco contos de réis, que lhe havia emprestado. Tendo a supplicante conhecimento desta divida e não constando dos autos de arrecadação este titulo, a supplicante, por intermedio de seu procurador, fez chegar verbalmente ao conhecimento do testamentario esta falta, e vencendo-se a lettra em ouubro do anno passado requereu a V. S. o deposito da quantia devida no Banco da Republica do Brazil, pedindo que, nos terminos do decreto 149 B, de 29 de julho de 1893, fosse levantado o dinheiro por quem de direito. A supplicante pondera a V. S. que tendo-se vencido a lettra da obrigação do testamentario em outubro do anno passado, até a presente data ainda não appareceu o possuidor deste titulo, pois si o testador a tivesse descontado, provavelmente descontante, passudor do titulo, deveria apparecer para seu recebimento, descontando este que deve ter as formalidades de direito para assim ser recebivel; por isso a supplicante, por intermedio de seu procurador, requer a V. S. para que se digne mandar publicar editaes chamando o possuidor da lettra para receber no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, tomando-se por termo o teor da presente petição e intimado para sciencia o testamentario devedor. E a assim pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1900. — Por procuração, *Jeronymo Cardoso Salgado Guimarães*. Em cuja petição profere o despacho mandando os autos á conclusão, e sendo-me conclusos os autos orlonei a expedição do presente edital, pelo qual é citado o possuidor da referida lettra para no prazo de 30 dias exhibir a mesma lettra de cinco contos de réis, acceito pelo testamentario Jeronymo de Araujo Teixeira, sob as penas da lei, tudo nos terminos da petição transcripta. Dado e passado nesta Terceira Pretoria do Districto Federal, aos 10 de setembro de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — *Raymundo de Pennafort Callas*.

Quarta Pretoria

Chamando herdeiros com o prazo de 90 dias

O Dr. Renato Gomes Flores, juiz sub-pretor da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital chamando herdeiros com o prazo de 90 dias virem, que por este juizo foram arrecadados os bens do finado Francisco Marques da Rosa, os quaes foram postos sob a guarda e administração do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de ausentes, e, de conformidade com o disposto no regulamento n. 2.433, de 15 de junho de 1859 e de accordo com o decreto de 2 de maio de 1899, chamo a este juizo os herdeiros necessarios daquelle finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens a vir em no prazo de 90 dias e requerer em nome de quem for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que sera afixado no lugar do costume e que o porteiro dara certidão de o haver cumprido e outro de igual teor para ser publicado na imprensa ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1900. E eu, Luiz de Vasconcellos, escrivente juramentado, escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi. — Renato Gomes Flores. (*)

Dieta Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, findo o prazo acima indicando, no dia 26 de setembro do corrente, depois da audiência ordinaria, ao meio-dia, ás portas do predio em que funciona esta pretoria, á rua Dr. Archias Corloiro n. 306, na Piedade, o porteiro dos auditores trará a publicação da venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da oferta de 3.500\$000, os bens adiante descriptos, pertencentes ao espólio do finado Antonio Victorino de Almeida, de quem é inventariante D. Emilia Julia de Almeida, que assim o requereu, e são os seguintes: Um terreno á rua Amazonas, que me lo de frente 11 metros e de fundos 60 metros. Ne-se terreno achá-se edificado o predio n. 6 A, em firma de chaflet, com duas janellas e uma porta, dividido em duas salas e dois quartos e pequena cozinha, forradas e assoalhadas, medindo 6 metros de frente por 8^m 45 de comprimento. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo, na referida praça, no dia e hora designados. Do que se lavrou o presente edital para ser afixado no lugar do costume e delle extrahirem-se copias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de afixação. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de setembro de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	10 3/32	10 1/16
» Pariz.....	\$945	\$947
» Hamburgo.....	1\$163	1\$170
» Italia.....	—	\$820
» Portugal.....	—	324
» Nova York.....	—	4\$912
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$716	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geracs de 1:000\$, 5%...	860\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	835\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	985\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	110\$000
Dito da Republica do Brazil.....	154\$500

Companhias

Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	10\$000
Capital Federal, 12 de setembro de 1900.— José Claudio da Silva, syndico.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Seguros para a Vida

RECTIFICACÃO

Na publicação da acta e estatutos da Companhia Brasileira de Seguros para a Vida, inserta no *Diario Official* de hontem, foi omitido, no conselho fiscal, o nome do Sr. Paulino Tinoco, negociante e residente á rua das Laranjeiras n. 76.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1900

Activo

Acções e debenturas.....	3.152:244\$050
Contas correntes de movimento.....	73:775\$838
Contas correntes garantidas.....	499:554\$000
Cauções.....	2.209:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Deposito de terceiros.....	6:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	4:000\$000
Letras de contadas.....	12:000\$000
Letras hypothecarias.....	13:576\$751
Letras a receber.....	789\$700
Mobilias.....	8:905\$000
Caixa:	
Em cofra....	28:135\$777
Em bancos..	621:117\$790
Diversas contas.....	47:633\$800
	7.373:853\$856

Passivo

Capital.....	2.724:935\$000
Contas correntes de movimento.....	764:492\$760
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Deposito de terceiros.....	6:000\$000
Valores caucionados.....	2.209:000\$000
Diversas contas.....	1.332:284\$202
	7.373:853\$856

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	6\$600
Hypothecas urbanas em liquidação.....	62:768\$642
Hypothecas rurales.....	80:581\$145
Letras hypothecarias a re-emittir.....	170:200\$000
	313:549\$787

Juros de letras hypothecarias.....

Juros de letras hypothecarias.....	1:121\$168
Prestações a receber.....	5:934\$315
Valores hypothecados.....	200:000\$000
	2.250:611\$870

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	2:342\$094
Letras hypothecarias emitidas.....	206:300\$000
Garantia de hypothecas.....	200:000\$000
Diversas contas.....	51:969\$776
	2.520:611\$870

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1900.—J. E. E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma nova applicação de jogo do bilhar, denominada Academia de bilhar, invenção de João José de Macedo e Jayme Christiano Ferreira Serra, moradores nesta Capital

A presente invenção refere-se a uma nova applicação do conhecido jogo do bilhar, para divertimento publico, o consistindo em uma combinação inteiramente nova que é dada ao jogo, considerado aqui, como em todas as partes do mundo, o mais são, hygienico, moral e divertido.

Consiste essa nova combinação no seguinte:

Como representa o desenho annexo, em plano; o bilhar tem os cantos da parte c arredondados; o panno do bilhar é dividido por um traço a em duas partes b e c, sendo a parte c menor que a parte b, mais ou menos um terço do comprimento do bilhar; por meio de um triangulo de madeira, colloca-se na posição d vinte bolas ou esferas de cores diversas ou numeradas differentemente, retirando-se o triangulo cujo fim unico é deixar estas bolas em posição.

Uma unica bola de marfim e collocada mais ou menos na posição representada no desenho serve para o jogo. A pessoa a jogar colloca-se no ponto f (representado fora do bilhar) e joga a bola e que deve tocar em duas tabellas e vir bater no bolo representado pela bolas em triangulo, deslocando-as e atirando-as fora do seu lugar; constituirão os pontos ganhos as bolas que ficarem dentro da parte c do bilhar, e são contados ou pelo numero de bolas, ou sommando-se os numeros marcados em cada bola ou pela combinação dos mesmos conforme combinação prévia.

Em resumo, são pontos caracteristicos da invenção:

Uma nova applicação do conhecido jogo do bilhar, que é modificado nos cantos da parte c que são arredondados, tendo o panno de bilhar uma divisão, formando as duas partes b e c; o triangulo d, para collocação das vinte bolas, e fazendo-se sahir estas bolas, por meio de uma outra que, batendo em duas tabellas, vem bater no bolo, atirando as bolas para diversos logares, constituindo pontos ganhos os que ficarem na parte c do bilhar; tudo como minuciosamente descripto no presente relatório e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1900.—Como procurador, Adolpho Bailly.